

Processo SEI nº 1250.01.0001324/2022-86

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 401/2023

Regime de Execução Indireta: Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA PROVA DE CONCEITO
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE II DO ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

APÊNDICE III DO ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

APÊNDICE IV DO ANEXO I - MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS DA FROTA PMMG

APÊNDICE V DO ANEXO I - BATALHÕES DA PMMG E SEU MUNICÍPIO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC, Gestor do Registro de Preços, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual **Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica**, nos termos da **Lei Federal n° 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual n° 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e dos **Decretos Estaduais n° 48.012**, de 22 de julho de 2020 e n° 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais n° 13.994**, de 18 de setembro de 2001, n° 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais n° 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, n° 46.559, de 16 de julho de 2014, n° 47.437, de 26 de junho de 2018, n° 47.524, de 6 de novembro de 2018, n° 37.924, de 16 de maio de 1996, pela **Resolução SEPLAG n° 93**, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF n° 3.458**, de 22 de julho de 2003 e n° 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n° 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Ten PM Glaudson Monteiro De Souza, tendo como pregoeiro suplente o 2º Ten PM Alessandro dos Santos Batista, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes militares: 1º Sgt PM Herberth Fabricio Goncalves Gomes, 3º Sgt PM Carlos Augusto P. dos Santos, e Cb PM Maycon Rodrigues Ferreira, designados pelo boletim interno n° 08 de 13 março de 2023 – CSC-PM/DAL.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h00min.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes no Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.**

2.3. Todos os serviços que forem adquiridos com recursos oriundos de Convênio celebrado entre a Polícia Militar de Minas Gerais ou outro Órgão Participante e a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública / Ministério da Justiça - SEGEN/MJ, deverão ser entregues com etiqueta adesiva na qual conste o nº do Convênio. Maiores informações referente a etiqueta a ser fixada nos equipamentos será disponibilizada no momento da contratação.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Suprimentos e aquisições de TIC.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

3.2.1.2. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.3. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.4. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS

3.3. Órgãos não participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na

adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos serviços a serem prestados, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às especificações dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a ordem de serviço ou documento equivalente para a prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, devendo ser enviado print da tela do Portal de Compras comprovando a indisponibilidade, alternativamente, via e-mail pregoeiro.dts@pmmg.mg.gov.br, com cópia para csatic.pmmg@gmail.com, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao órgão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

- 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

- 6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial (e à documentação de habilitação) deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas

aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- 7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. **Valor unitário e total do lote.**

8.1.2. **Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência, sendo: descrição detalhada, Catálogos e/ou datasheets e outros documentos originais do fabricante dos produtos ofertados que compõem a solução do MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS que comprovem o atendimento às presentes especificações. A Contratante se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não dispensa, em hipótese alguma, a avaliação técnica da solução;**

8.1.3. **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CITAR A MARCA E O MODELO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS, não sendo admitidas propostas que contenham opções ou alternativas. A Contratante se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não**

dispensa, em hipótese alguma, a avaliação técnica da solução;

- 8.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 8.3.1. **Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos operacionais do itens envolvidos em cada lote do presente certame.**
- 8.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.
- 8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1. e 8.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais), para todos os lotes.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. **Do empate ficto**

9.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. **Do empate real**

9.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.19.2.1. no país;

9.19.2.2. por empresas brasileiras;

9.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.22.1. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito

em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Proc. Administrativo 5.696/2024 | Anexo: Edital_RP_401___Solucao_de_Telemetria_com_publicacoes_2_.pdf (14/77) 189/604

mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

11.9.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

11.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para o lote único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens 1 e 2, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A não regularização da documentação deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregoeiro.dts@pmmg.mg.gov.br, com cópia para csatic.pmmg@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional

de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br e dts.sei@pmmg.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação dos serviços acessórios, tais como instalação de equipamentos e estruturas, prestação de assistência técnica e manutenção, além da transmissão de dados, mediante devida comunicação formal e prévia à **Contratante**, sendo inteira responsabilidade da **Contratada** todo o serviço prestado por terceiros, inclusive os custos e responsabilidades;

18.1.1. As empresas subcontratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica de pelo menos 1% (um por cento) do serviço a ser executado. O atestado deverá ser enviado pela Contratada a Contratante após assinatura do contrato e emissão do empenho, não sendo condição de habilitação para o certame.

18.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a que vierem a ser subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

18.3. São obrigações adicionais da **Contratada**, em razão da subcontratação:

18.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º do Decreto nº8.538, de 2015;

18.3.2. Designar, por escrito e no ato da assinatura deste Contrato e às expensas da **Contratada**, o preposto responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, além do recebimento de notificações e para garantir o cumprimento do disposto em contrato.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 19.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 19.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 19.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 19.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- 19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.9. Será considerada extinta a garantia:
- 19.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.9.2. no prazo de: 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
 - 20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo

“visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

20.1.6. **As empresas ficam obrigadas a emitir as notas fiscais destacando o valor em Reais do Imposto de Renda correspondente, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou de acordo com norma a que vier a substituí-la.**

20.1.7. A emissão da Nota fiscal deverá ser realizada no mesmo CNPJ constante na Nota de Empenho.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente

registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77706875** e o código CRC **53CA511B**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/07/2023	PMMG 1250	1250071

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando a tecnologia de comunicação móvel mais moderna existente no mercado, serviço de gerenciamento de frota de veículos via plataforma web e app, gestão operacional e logística da frota de viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QTDE. DE SERVIÇOS:	CORRESPONDENCIA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
Único	1	000012752	144.609	144.609 / 30 meses = 4.820,30 veículos	Unidade	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA.
Único	2	000012760	78.004	78.004 / 30 meses = 2.600,13 veículos	Unidade	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA BÁSICA.

* 1 serviço corresponde a prestação do monitoramento para 1 veículo/viatura por 1 mês.

Divisão das Cotas entre os Órgãos Participantes:

Item 1: Total 144.609 serviços, sendo 144.000 serviços (144.000 serviços / 30 meses = 4.800 veículos por 30 meses) para a Polícia Militar de Minas Gerais, 03 serviços (1 veículo por 3 meses) para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; 600 (seiscentos) serviços (600 serviços / 30 meses = 200 veículos por 30 meses)

para a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA; 06 (seis) serviços (1 veículo por 6 meses) para a FUNDACAO EZEQUIEL DIAS.

Item 2: Total 78.004 serviços, sendo 78.000 serviços (78.000 serviços / 30 meses = 260 veículos por 30 meses) para a Polícia Militar de Minas Gerais; 01 serviço (1 veículo por 1 mês) para a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 03 serviços (1 veículo por 3 mês) para a POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. As especificações estão detalhadas conforme Apêndice I do Anexo I.

2. **LOTES**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. O fornecimento do serviço será em lote único, tendo em vista a característica do serviço prestado. Por se tratar de prestação de serviços de produtos de tecnologia da informação - TI, não é possível a divisibilidade dos itens em lotes distintos pois devem ser considerados a totalidade dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução completa e integrada de todos os requisitos que caracterizem a solução de TI, sendo imprescindível para a eficácia no monitoramento e gestão dos equipamentos/frota para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e a produção dos benefícios pretendidos.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. Não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou com reserva para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado para o item de contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, e por se tratar de lote único em razão do serviço indivisível, conforme Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Possibilitar o gerenciamento da frota de veículos da PMMG através de fornecimento de recursos tecnológicos para otimização dos serviços de segurança pública com a possibilidade de contratação de empresa na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para o serviço de rastreamento veicular, telemetria veicular avançada e plataforma web para o monitoramento e gerenciamento das viaturas.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. A licitação se dará por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço global do lote, por se tratar de serviços comuns, uma vez que a descrição dos itens foi devidamente definida, utilizado especificações usuais no mercado, podendo, portanto, alcançar um maior número de participantes e atingindo o menor e melhor preço a ser contratado.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. A participação de consórcio está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. A qualificação técnica está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Os critérios da aceitabilidade estão detalhados conforme Apêndice I do Anexo I.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

- 8.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.1. Os critérios da aceitabilidade estão detalhados conforme Apêndice I do Anexo I.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.2.1. Os critérios da aceitabilidade estão detalhados conforme Apêndice I do Anexo I.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.3.1. Os critérios da aceitabilidade estão detalhados conforme Apêndices I e V do Anexo I.

- 9.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.3. **No prazo de previsto no Apêndice I do Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados e enviar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;**

- 9.3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Não se aplica

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

10.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.8. A emissão da Nota fiscal deve ser realizada no mesmo CNPJ constante na Nota de Empenho.

10.9. **As notas fiscais deverão ser emitidas observando as descrições constante no edital/contrato.**

10.10. **As empresas ficam obrigadas a emitir as notas fiscais destacando o percentual (%) e o valor em Reais do Imposto de Renda correspondente, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou de acordo com norma a que vier a substituí-la.**

10.11. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail:

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002;

11.2. Diante da peculiaridade do objeto, ficou comporvado pela pesquisa de preço realizada com vigência de 12 meses e 30 meses (SEI nº 72560365), a viabilidade pela contratação pelo prazo superior, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, a economia se deve a diluição dos custos de implementação do serviço por um prazo superior.

11.3. O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 30 (trinta) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por até o **limite máximo de 60 (sessenta) meses**, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93;

11.3.1. Os demais contratos firmados terão a vigência limitada a data de vigência do primeiro contrato, tendo em vista que se trata de serviço a ser prestado no âmbito de toda a PMMG os contratos deverão finalizar em data única.

11.4. Em caso de prorrogação de vigência dos contratos celebrados, a data limite de prorrogação será de até 30 (trinta) meses. Após a prorrogação do primeira contrato, todos os demais contratos obedecerão a data final estabelecida na primeira prorrogação de vigência realizada, de modo que todos os contratos finalizem em uma única data.

11.5. A **Contratada** poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **Contratante** em até 90 (noventa) dias corridos antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

11.6. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham se vantajosos para a **Contratante** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido;

11.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **Contratante** não gerará à **Contratada** direito a qualquer espécie de indenização;

11.8. Não obstante o prazo estipulado no item 11.2 a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas;

11.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada desta Cláusula, item 11.6, a **Contratada** não terá direito a qualquer espécie de indenização;

11.10. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, II, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.11. O direito a que se refere o item 11.9, deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da **Contratada** até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício;

11.12. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela **Contratada**;

11.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.10;

11.14. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. As condições de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. As condições das garantias estão detalhadas conforme Apêndice I do Anexo I.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica será agendada por meio do telefone 31-21231251.

14.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: 1ºSgt PM Herberth Fabricio Goncalves Gomes.

14.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. As condições de subcontratação está detalhada conforme Apêndice I do Anexo I.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência. Em caso de Convênio Federal possibilitar

acesso aos documentos fiscais e comerciais que vierem ser solicitados, nos limites da lei.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.1.14. Afixar etiqueta adesiva, na qual conste o nº do Convênio, em todos os equipamentos que forem adquiridos com recursos oriundos de Convênio celebrado entre a Polícia Militar de Minas Gerais ou outro Órgão Participante e a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública / Ministério da Justiça - SEGEN/MJ. Maiores informações referente a etiqueta a ser fixada nos equipamentos será disponibilizada no momento da contratação.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo, conforme avaliação do Fiscal e Ordenador de Despesas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 17.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77708162** e o código CRC **A0D941C0**.

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/07/2023	PMMG 1250	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Diretoria de Apoio Logístico (DAL 4) / Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS E-mail: dts5@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: 2123-1217 / 2123-1251	Nomes: DTS-5: Carlos Augusto Parreiras dos Santos; CTT: Herberth Fabricio Gonçalves Gomes; Maycon Rodrigues Ferreira; Luca Lopes de Oliveira.	Diretoria de Tecnologia e Sistemas - DTS

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o serviço de monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando equipamentos, sistemas e a tecnologia de comunicação móvel mais modernos existentes no mercado, serviço de gerenciamento de frota de veículos via plataforma web e app, gestão operacional e logística da frota de viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM
Único	1	127752	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA.
Único	2	127760	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA BÁSICA.

1.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO:**

1.1.1. **PARA O ITEM 1 E 2 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA BÁSICA E AVANÇADA:**

- a) O GPS AVL deverá possuir todos os recursos necessários à sua completa operação, ser instalado em todas as viaturas (modelos disponíveis no **Apêndice I do Termo de referência**), com garantia, suporte e assistência técnica, respeitadas as especificações descritas neste documento;
- b) O equipamento deverá ser compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelo Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT/DTS) e pelo Centro de Motomecanização e Intendência (CMI/DAL), Unidades de Execução da PMMG designadas para acompanhamento e supervisão das instalações. Além disso, o arquivo de configuração do rastreador veicular também deverá ser previamente validado pelas designadas antes da instalação dos equipamentos nos veículos;
- c) O equipamento deverá possuir comunicação utilizando tecnologia baseada em **LTE 4G ou superior**, com suporte a pelo menos uma das seguintes tecnologias: **Cat-1, Cat-M**, além de possuir a capacidade de modo de contingência (**fallback**) para **2G/GSM/ GPRS**, caso a comunicação 4G não seja possível;
- d) A transmissão GPS/GPRS/GSM deverá ser mantida mesmo quando não está alimentado pela bateria do veículo, utilizando assim a bateria interna do equipamento;
- e) Deve possuir uma interface interna para conexão de chip SIMCARD;
- f) O GPS AVL deverá estar licenciado para funcionamento junto à ANATEL, sendo de responsabilidade da **Contratada** a obtenção das devidas autorizações além da reserva e cadastro de frequências, caso necessário, custeio de taxas e quaisquer outros procedimentos que eventualmente se façam necessários junto à citada agência;
- g) Todos os componentes do equipamento GPS AVL devem estar alocados na parte interna do equipamento, como bateria, antenas de GPS e GSM/GPRS;
- h) A versão do equipamento e seu firmware deverá ser a mais atual disponibilizada pelo fabricante e todos os materiais deverão ser novos, utilizados pela primeira vez e de boa qualidade, livres de defeitos ou imperfeições;
- i) O GPS AVL deverá suportar temperatura operacional de 0°C a +60°C com o uso da bateria interna e possuir grau de proteção igual ou superior a IP54 do seu gabinete;
- j) A tensão de funcionamento do equipamento deverá **atender as especificações técnicas de todos os veículos da contratada presentes no APÊNDICE IV - MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS DA FROTA PMMG deste Termo de Referência**;
- k) O AVL deve utilizar o sistema GPS para rastrear as coordenadas geográficas dos veículos, com precisão de posicionamento horizontal menor que 10 metros, tempo de partida a frio menor que 40 segundos, número mínimo de canais 42 canais e sensibilidade de pelo menos -130 dBm (parado);
- l) O sistema de posicionamento enviado deverá possuir localização primária via GPS;
- m) O GPS AVL deve armazenar **no mínimo 8 (oito) mil** informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados, assim que a comunicação for restabelecida;
- n) Envio de **posicionamento on-line** dos veículos nas seguintes condições e tempos configuráveis conforme determinação da contratante: **Veículo ligado:** 30 segundos e **Veículo com o motor desligado:** 30 minutos. Armazenagem de informações de **posicionamento off-line** dos veículos nas seguintes condições e tempos configuráveis conforme determinação da contratante: Veículo ligado: posicionamento por tempo a cada 3 minutos, ângulo de 30 graus e deslocamento a cada 300 metros; Veículo com o motor desligado: a cada 30 minutos (1800 segundos);
- o) O GPS AVL deve possuir no mínimo 1 (uma) interface que possibilite comunicação com acessório externo para configuração local (RS 232, USB, Proc. Administrativo 5.696/2024 | Anexo: Edital_RP_401__Solucao_de_Telemetria_com_publicacoes_2_.pdf (34/77) 209/604

Bluetooth ou Ethernet);

p) O GPS AVL deve aceitar comandos remotos, a partir do "Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular" e por "SMS", para alteração:

- I - Intervalo de transmissão por tempo;
- II - Troca de endereçamento de destino dos dados (IP e porta);
- III - Troca de APN;
- IV - Deverá aceitar comando de requisitar a posição, enviando a informação sobre a posição atual, independentemente do tempo de envio.

1.1.2. **ITEM 1 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA:**

1.1.2.1. **Os equipamentos deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - Posição, em coordenadas UTM - Sistema SAD-69 - 23s, WGS 84 ou SIRGAS 2000;
- II - Direção;
- III - Distância percorrida;
- IV - Data e Hora;
- V - Identificador único do equipamento (ID);
- VI - Deve possuir detector de "JAMMING", realizando registro dos eventos detectados;
- VII - Deve permitir transmissão de dados por Protocolo de Controle de Transmissão (TCP)
- VIII - Deve possuir bateria interna com autonomia **mínima** de cinco horas, com alertas de tempo quando próximo ao fim da carga;
- IX - Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como "acelerômetro" com 3 eixos de alta precisão;
- X - IMEI;
- XI - Identificador do sinal GPS/GPRS;
- XII - Velocidade, em km/h.

1.1.2.2. **O equipamento de telemetria avançada deverá ser capaz, no mínimo, de coletar e transmitir dados reais dos seguintes dispositivos e sensores dos Automóveis, Utilitários e Caminhões:**

- I - Odômetro real;
- II - Sensor de rotação do motor (RPM);
- III - Sensores de nível e consumo de combustível;
- IV - Sensor de velocidade;
- V - Sensor de temperatura do líquido de arrefecimento do motor;
- VI - Sensor de pressão de óleo;
- VII - Sensor de frenagem e aceleração;
- VIII - Estado da ignição (ligado/desligado);
- IX - Nível da carga, estado da carga da bateria e desconexão da bateria do veículo reportando ao **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;
- X - Estado de movimentação do veículo (parado/em movimento);
- XI - Códigos de falha / leitura de indicadores do computador de bordo, quando possível;
- XII - Identificação de frenagens, acelerações/freadas bruscas e curvas acentuadas;
- XIII - Identificação do giroflex ligado/desligado, a ser apresentado nos relatórios gerenciais (Item 1.12);
- XIV - Adição de botão de emergência "prioridade" com alerta no sistema.

1.1.3. **ITEM 2 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS E LTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA BÁSICA:**

1.1.3.1. **Os equipamentos deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:**

- I - Posição, em coordenadas UTM-Sistema SAD-69 - 23s, WGS 84 ou SIRGAS 2000;
- II - Direção;
- III - Distância percorrida;
- IV - Data e Hora;
- V - Identificador único do equipamento (ID);
- VI - Deve possuir detector de "JAMMING", realizando registro dos eventos detectados;
- VII - Deve permitir transmissão de dados por Protocolo de Controle de Transmissão (TCP).
- VIII - Deve possuir bateria interna com autonomia **mínima** de cinco horas, com alertas de tempo quando próximo ao fim da carga reportando ao **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;
- IX - Deve conter sensor eletrônico de movimento conhecido como "acelerômetro" com 3 eixos de alta precisão;
- X - IMEI;
- XI - Identificador do sinal GPS/GPRS;
- XII - Velocidade, em km/h.

1.1.3.2. **Deverá ser capaz, no mínimo, a coleta e transmissão de dados dos seguintes dispositivos e sensores de Motocicletas, Quadríciclos e veículos de quatro rodas que não fazem a medição avançada, dentre outros, a critério do contratante, limitados as capacidades de informações que são entregues pelos modelos utilizados pela PMMG:**

- I - Odômetro nos veículos;
- II - Velocidade nos veículos;
- III - Frenagem e aceleração nos veículos;
- IV - Estado da ignição (ligado/desligado);
- V - Nível da carga, estado da carga da bateria e desconexão da bateria do veículo reportando ao **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;
- VI - Estado de movimentação do veículo (parado/em movimento);

1.2. **PARA O ITEM 1 E 2 - Descrição Geral dos Serviços requeridos:**

- a) Oferecer o serviço de rastreamento da posição da frota de veículos da PMMG, em âmbito estadual, por meio da tecnologia GPS – Sistema de Proc. Administrativo 5.696/2024 | Anexo: Edital_RP_401___Solucao_de_Telemetria_com_publicacoes_2_.pdf (35/77) 210/604

Posicionamento Global via satélite.

b) Fornecer e instalar nos veículos oficiais indicados pela PMMG, **por comodato**, todos os equipamentos necessários aos serviços.

1.3. PARA O ITEM 1 E 2 - Da instalação do Módulo Rastreador GPS AVL:

a) A **Contratada** se responsabilizará pelo equipamento e todo material necessário para funcionamento da solução nas viaturas, que deverá ser instalado no interior da viatura, protegido do sol e da água.

b) O local da instalação deverá ser previamente validado pela **Contratante** para dificultar o acesso de pessoas não autorizadas.

c) A **Contratada** deverá instalar o Módulo Rastreador GPS AVL, garantindo que ele não altere o desempenho atual das viaturas que compõem a frota da PMMG, bem como não interfira na perda da garantia do fabricante veicular de forma que não prejudique os demais equipamentos instalados (sistema de sinalizador acústico e visual de emergência e patrulhamento, DVEC e transceptor móvel), sem romper ou modificar circuitos do veículo, e sem impactar de forma considerável na carga e vida útil da bateria. Quaisquer eventualidade a **contratada** deverá acionar imediatamente o Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT/DTS) e o Centro de Motomecanização e Intendência (CMI/DAL), Unidades de Execução da PMMG designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

d) Os materiais a serem utilizados no serviço de instalação deverão ser novos, de primeira utilização e devem atender os padrões de qualidade e especificações técnicas para sua aplicação / instalação.

e) A instalação deverá ser feita por meio de conectores.

f) Faz parte do serviço de instalação o cadastro no "Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular" (ver item 1.6) de todas informações pertinentes a solução, com informações do cadastro de no mínimo: modelo, marca, ano, placa, prefixo, unidade e km do veículo no momento da instalação.

g) Somente serão faturados equipamentos instalados e em seu perfeito funcionamento, bem como a solução completa, não sendo aceitas faturas de equipamentos entregues sem que estejam instalados e funcionando no Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular. A instalação dos equipamentos nas viaturas ocorrerá após total implementação do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, principalmente as integrações com MapaCad, SIGLog e Intendência Virtual, não sendo gerado faturas e pagamentos até completa solução contratada.

h) Para o lote 1, os dados de telemetria deverão ser do veículo, ou seja, **as medidas dos dados deverão ser reais.**

i) A **Contratada** é a responsável pelo saneamento de qualquer problema relacionado à leitura do CAN/On-Board Diagnostic (OBD) dos veículos da frota.

j) O equipamento deverá ser capaz de fazer leitura de código de falha Diagnostic Trouble Codes (DTC) que deverá ser interpretado e o tipo/descrição da falha deverá ser detalhado e disponibilizado no **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** para registro e confecção de relatórios gerenciais, quando possível;

1.4. PARA O ITEM 1 E 2 - Do Serviço Móvel Pessoal:

a) A presente contratação envolve também a prestação de serviços de telecomunicação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pela **Contratada**;

b) O SMP deverá possuir a cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) da área urbana de todas as sedes municipais das localidades indicadas pela **Contratante** no momento da instalação do serviço. A **Contratada** deve se comprometer com o melhor alcance de rastreabilidade de cobertura em todo o estado de Minas Gerais utilizando a mais moderna e existente tecnologia de comunicação móvel compatível com o **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** de cada localidade;

c) Os SIM Cards deverão estar em conformidade com as normas do órgão regulador ANATEL, devendo ser compatível com o GPS AVL fornecido;

d) Na prestação de serviço não deverá haver qualquer cobrança de roaming nacional ou outra taxa semelhante;

e) Os cartões SIM Cards a serem fornecidos deverão ser compatíveis com o módulo rastreador contratado, podendo ser do tamanho tradicional (25mm x 15mm x 0.76 mm), micro (15mm x 12mm x 0.76 mm) e nano (12,3mm x 8,8mm x 0.67mm), (2FF, 3FF e 4FF respectivamente) com triplo corte;

f) A **Contratada** deverá disponibilizar, à **Contratante**, a transmissão de dados mediante uma interligação segura, via VPN (Virtual Private Network), usando APN privada exclusiva para a PMMG, entre os GPS AVL fornecidos e os servidores de dados do **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;

g) Deverão ser respeitadas todas as metas de qualidade dos serviços de SMP estabelecidas pela ANATEL nas Resoluções 574 e 575/2011.

1.5. PARA O ITEM 1 E 2 - Da plataforma de gerenciamento de viaturas:

a) Para atendimento da solução de monitoramento e telemetria, a **Contratada** deverá disponibilizar uma plataforma de gerenciamento de viaturas composto por uma plataforma web integrada com as aplicações dos **Sistemas MapaCAD, Intendência Virtual e SiGLog**; A integração objetiva a **transmissão bidirecional e ininterrupta (24x7)** de dados, em tempo real, entre os **Sistemas MapaCAD, Intendência Virtual** e o **"Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular"**, e, **transmissão unidirecional** uma vez ao dia, entre o **Sistema SiGLog** e **"Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular"** conforme detalhamento no presente subitem e na ilustração seguinte;

b) As APIs para integração com os sistemas **MapaCAD, Intendência Virtual e SiGLog** e outros que se façam necessários serão fornecidas posteriormente a partir dos requisitos informados nesse Termo de Referência. Com os dados fornecidos será possível obter relatórios gerenciais sobre esses sistemas;

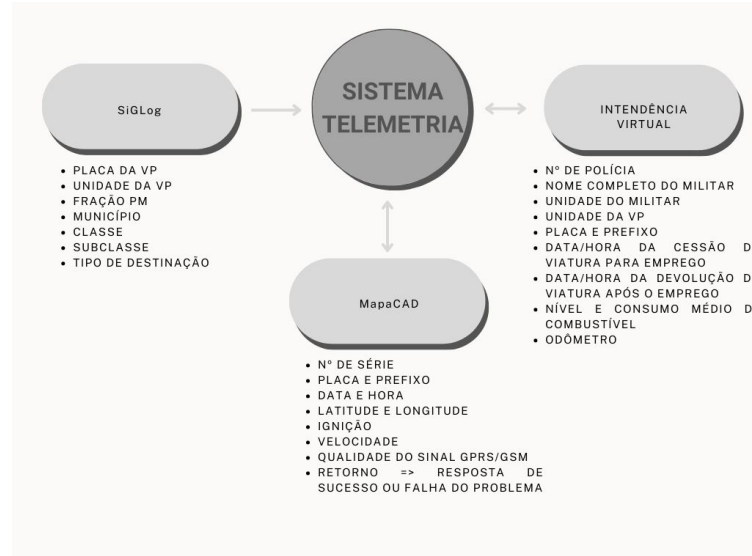


Figura 1 - Diagrama de transmissão de dados entre o "Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular" e "Sistemas da PMMG".

c) A integração com o **MapaCAD** deverá obedecer os requisitos técnicos a serem fornecidos pela **Contratante** após a conclusão do processo licitatório, obedecendo os prazos previstos no edital;

d) A qualquer tempo, a **Contratante** poderá realizar, a seu exclusivo critério e conforme a sua necessidade, atualizações na interface de integração com os Sistemas da PMMG, cabendo à **Contratada** a atualização de seus serviços com o objetivo de manter a integração entre ambas as soluções, obedecendo os

prazos previstos nos edital;

e) A **Contratada** terá um prazo de 30 dias corridos para implementar as alterações, após a comunicação forma da **Contratante**;

1.6. **PARA O ITEM 1 E 2 - Do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular:**

a) Deverá ser fornecida uma solução de serviço de rastreamento que deverá ser composta por um Sistema de gerenciamento de rastreamento de viaturas doravante denominado como "**Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**", que permite a gestão de veículos e de telemetria, permitindo que os dados sejam disponibilizados em tempo real, auxiliando os gestores na tomada de decisões e controle. Deve ser composto de no mínimo módulos de cadastro, exibição dos veículos cadastrados, relatórios, cercas eletrônicas, entrada de área, cartões programa, além da integração com a aplicação **MapaCAD, Intendência Virtual e SiGLog**;

b) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deverá ser em *website*, com conexão *Hyper Text Transfer Protocol Secure* (HTTPS) usando criptografia de dados para manter os dados seguros e privacidade na comunicação, e deve permitir restrição de rede de acesso IP;

c) As informações armazenadas no **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** devem ser de uso exclusivo da PMMG, garantindo a condição de segurança dos dados de georreferenciamento;

d) A utilização do protocolo de segurança HTTPS deve estar com certificado válido garantindo assim a integridade, confidencialidade e autenticação dos dados;

e) Possuir acesso via login e senha, possuindo no mínimo 10 (dez) e no máximo 100 (cem) hierarquias de acesso e visualização do **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**, e também permitindo a customização do perfil de cada usuário;

f) Os níveis de hierarquia de acesso serão definidos pela **Contratante** após a assinatura do Contrato;

g) O serviço deve estar disponível em regime de 24 x 7, ou seja, - 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana;

h) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deverá ser capaz de receber, tratar, exibir e gerenciar todas as informações provenientes dos módulos de rastreadores GPS AVL da frota locada da PMMG, desde que estes sejam integralmente compatíveis com o Sistema de Telemetria Veicular da contratada. A empresa vencedora do presente certame deverá fornecer todas as informações, dados e configurações necessárias à PMMG para que os módulos de rastreadores GPS AVL da frota locada sejam integrados à plataforma;

i) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve ser capaz de receber, exibir e gerenciar as informações dos módulos de rastreamento GPS AVL dos Itens 01 e 02 do Lote Único e da letra h, item 1.6 do referido Termo de Referência;

j) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve ser capaz de receber dados por ferramenta de inserção em massa a qualquer momento, como catálogo de informações dos veículos, dados de rastreadores da **Contratante**, dados de abastecimentos, e semelhantes, podendo receber arquivos no mínimo nos formatos SQL, KML, PDF, CSV, e planilha editável. A **Contratada** deverá inserir os dados solicitados dentro de 72 horas, contados a partir da solicitação da **Contratante**. A solicitação da inserção de dados serão requisitadas de acordo com a necessidade, podendo ou não ter rotatividade.

1.7. **PARA O ITEM 1 E 2 - Do cadastro:**

a) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deverá ser capaz de permitir cadastrar no mínimo 10.000 (dez mil) usuários;

b) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir o acesso de no mínimo 1.000 (mil) usuários simultâneos;

c) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir cadastro de usuários conforme necessidade, com no mínimo: nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, permissões de acesso, envio de comandos, monitoramento da frota, relatórios, cerca eletrônica, cartão programa, entrada de área, telemetria, além de permitir restrições de acesso por data e horário;

d) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir cadastro de veículos conforme necessidade, com no mínimo: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Prefixo; Tipo de Frota; Tipo de Serviço (exemplo: inteligência, corregedoria); Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Unidade.

e) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir cadastro de motoristas conforme necessidade, com no mínimo: Situação de ativo ou inativo, nome completo, número de polícia (7 números), CPF, número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria da CNH, Vencimento da CNH, Unidade;

f) Os cadastros poderão ser realizados a qualquer momento da vigência do contrato, podendo ser feitos por formulários próprios ou por ferramenta de inserção em massa;

1.8. **PARA O ITEM 1 E 2 - Da exibição:**

a) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir a visualização no mapa de todos os veículos que estejam com os GPS AVL instalados e funcionando ao mesmo tempo;

b) Idioma do O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve ser em Português;

c) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa, através de filtros, níveis de usuários, por regiões e unidades;

d) Os grupos (frações das Unidades) de veículos poderão ser definidos por tipo de veículo, unidade operacional, e outros previamente solicitados pela **Contratante**;

e) Para implementação de novos grupos de veículos, a **Contratante** solicitará formalmente à **Contratada** e esta terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da solução técnica, para implementação, sem ônus para a **Contratante**, para efeito de dimensionamento deverão estar previstos no máximo 3200 (três mil e duzentos) grupos;

f) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve ser capaz de exibir e gerenciar no mínimo os seguintes itens:

I - Status do veículo: Ignição ligada/desligada, Motor ligado/desligado, Veículo parado/movimento, odômetro, velocidade, placa, prefixo, grupo que pertence, alimentação do módulo GPS AVL;

II - Traçado em movimento;

III - Status GPS ligado/desligado e GPRS/GSM com sinal/sem sinal;

IV - Descrição do veículo;

V - Latitude/longitude;

VI - Localização atual com endereço ou ponto de referência;

VII - Data e hora da última atualização;

VIII - Informações dos eventos;

IX - Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

X - Identificação dos sensores de telemetria;

XI - Direcionamentos para envio de comandos;

XII - Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: carros leves, furgões, motocicletas, caminhões com opção de visualização (somente ícone ou somente placa e prefixo);

XIII - Identificação do motorista;

XIV - Alerta para veículo sem transmissão de sua localização GPRS/GPS através de filtros ajustáveis;

XV - Alerta para veículo em marcha lenta (tempo em que o veículo ficou ligado em velocidade zero) através de filtros ajustáveis;

XVI - Alerta para veículo ligado e parado através de filtros ajustáveis;

XVII - Alerta de consumo km/L médio, mínimo e máximo dos veículos através de filtros ajustáveis por marca, modelo de viaturas e fração PM. Através do consumo km/L é possível verificar quais viaturas estão em constante uso, quais viaturas estão consumindo mais, quais viaturas estão

consumindo menos, através de filtros por marca, modelo das viaturas e por fração PM;

XVIII - Alerta para veículos que não estão rodando, ou seja, quais estão em funcionamento constante ou não, através de filtros ajustáveis por dia, semana, meses, ano, marca, modelo;

XIX - Alerta para veículos fora do perímetro de patrulhamento, configurável através de cerca eletrônica;

XX - Alerta para veículos que necessitam de manutenção, como: farol queimado; alteração de temperatura; alteração de pressão de óleo; carga de bateria abaixo do normal e desconexão da bateria; e outros alertas conforme disponibilidade de modelos dos veículos;

XXI - Alerta de tombamento, capotamento, acelerações/freadas bruscas por meio de acelerômetro;

XXII - Alerta de utilização do veículo sem vínculo de motorista, considerando a distância mínima percorrida de 01 (um) quilômetro;

XXIII - A tela de exibição dos veículos devem ser exibido em formato de lista e em grade sobreposta em mapa e imagens georreferenciadas, com identificação do logradouro e pontos de referência quando este possuir;

XXIV - O Sistema de Telemetria deverá ser capaz de realizar, automaticamente e mediante requisição do usuário, a função relacionada a "busca por proximidade" ou "consulta de veículos/viaturas próximos". O conceito dessa função envolve o uso de tecnologias de geolocalização e cálculos de distância para identificar veículos/viaturas que estejam dentro de um raio específico selecionado pela contratante a partir de uma localização geográfica de referência, que pode ser, por exemplo, o local de uma ocorrência ou um ponto de interesse de acordo com informações fornecidas pelo contratante e pelos Sistemas da PMMG integrados a plataforma.

g) Os alertas mencionados no item 1.8, letra f, sub item XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XIV serão exibidos na tela principal, ou seja, um ícone de atenção, com opção do usuário ativar um sino (som de alerta) ou não. Além disso, os alertas deverão constar nos relatórios. Os alertas poderão ser desabilitados após a validação do usuário;

h) A tela de exibição dos veículos devem ser exibidos em formato de lista e em grade sobreposta em mapa e imagens georreferenciadas, com identificação do logradouro e pontos de referência quando este possuir;

i) A base cartográfica deve possuir todos os municípios do Estado de Minas Gerais;

j) O O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deverá ser capaz de exibir a base cartográfica das Unidades da PMMG. Essa base cartográfica encontra-se no sistema MapaCad que será integrado ao Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular contratado;

k) A base cartográfica deve possuir todos os municípios dos estados que fazem divisa com Minas Gerais;

l) A exibição da aplicação web deve ter resolução responsiva, a fim de permitir a exibição das telas e funções em computadores, notebooks, smartphones e tablets;

m) Caso os mapas utilizados na ferramenta não sejam de propriedade da Contratada, os mesmos deverão ser devidamente licenciados junto à empresa detentora dos direitos, e a Contratada deverá apresentar à PMMG a licença do proprietário autorizando a Contratada o uso comercial do mesmo pelo período contratual.

1.9. PARA O ITEM 1 E 2 - Das cercas eletrônicas:

a) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve permitir a criação de "Cerca Eletrônica", que são áreas onde o veículo pode ou não sair;

b) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve permitir a criação de no mínimo 05 (cinco) cercas eletrônicas para cada veículo cadastrado;

c) O tamanho da cerca eletrônica deve ser configurado de acordo com a necessidade de cada veículo cadastrado no Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, e também deve permitir a configuração de cercas com formas geométricas irregulares devido às irregularidades dos bairros nos municípios de Minas Gerais;

d) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve permitir a carregamento (*upload*) de arquivos georreferenciados, de forma digital, no mínimo nos formatos KML e KMZ;

e) As cercas poderão ser criadas no mapa da própria ferramenta do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, com opção de salvar as cercas;

f) Cada cerca deverá gerar alarme de violação quando saírem ou entrarem no perímetro estabelecido, devendo enviar o alerta na tela ou por e-mail cadastrado.

1.10. PARA O ITEM 1 E 2 - Função entrada em área:

a) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve possibilitar a consulta de acordo com a função de entrada em área;

b) A função entrada em área deve mostrar todas as viaturas que estiveram em determinada área, de acordo com a data e horário de início e término da pesquisa;

c) Como parâmetro, deve ser possível a pesquisa fornecendo o nome do Logradouro, do Bairro, da Cidade e o Desenho do Polígono no mapa, sendo que:

I - Se a pesquisa for feita pelo do logradouro, o Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve retornar com os dados de todas as viaturas que transmitiram coordenadas geográficas nesse local, de acordo com o a data e horário de início e fim definidos na pesquisa;

II - Se a pesquisa for feita pelo nome do bairro, o Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve retornar com os dados de todas as viaturas que transmitiram coordenadas geográficas dentro do perímetro do bairro consultado, de acordo com o a data e horário de início e fim definidos na pesquisa;

III - Se a pesquisa for feita pelo nome da cidade, o Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve retornar os dados de todas viaturas que transmitiram coordenadas geográficas dentro do perímetro da cidade descrita, de acordo com o a data e horário de início e fim definidos na pesquisa;

IV - Se a pesquisa for feita através de formato do polígono no mapa, o Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve retornar com os dados de todas as viaturas que estiveram dentro do polígono definido pelo usuário, de acordo com o a data e horário de início e fim definidos na pesquisa;

d) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve ter robustez para suportar e responder, no mínimo, a pesquisa de bairros, ruas e avenidas e polígonos de pelo menos 30 dias contínuos em uma só pesquisa;

e) A pesquisa por polígonos, citada no item anterior, deverá trazer resultados em um raio até 5 km ou mais, considerando o período contínuo de 30 dias em um só relatório;

1.10.1. O Sistema deve propiciar a exibição e exportação do relatório da pesquisa na função entrada em área no formato *.pdf, *.csv e *.xlsx e com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Data e hora que a pesquisa foi realizada;

II - Nome do usuário que realizou a pesquisa;

III - Data e hora de início e fim da pesquisa;

IV - Nome do logradouro e bairro (se houver), cidade pesquisada e a representação do polígono na base de mapas da plataforma;

V - Descrição do prefixo e placa de cada viatura que transmitiu coordenadas geográficas no local pesquisado;

VI - Tempo que cada viatura transmitiu coordenadas geográficas na área pesquisada, no formato hh:mm:seg;

VII - Data que a viatura transmitiu coordenadas geográficas na área pesquisada.

1.11. PARA O ITEM 1 E 2 - Função Cerco Eletrônico (Cartão programa):

a) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular deve permitir a edição, inclusão e exclusão de cerco eletrônico (cartão programa), com temporizador, de acordo com as necessidades da Contratante, com a emissão de alertas e relatórios em caso de descumprimento;

b) O cerco eletrônico (Cartão programa) são áreas onde o veículo pode ou não sair;

c) A edição do cerco eletrônico (Cartão programa) deve ser possível, diretamente via Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, pelos militares Proc. Administrativo 5.696/2024 | Anexo: Edital_RP_401___Solucao_de_Telemetria_com_publicacoes_2_.pdf (38/77) 213/604

que possuam acesso, de acordo com as regras de utilização;

- d) O cerco eletrônico (Cartão programa) deve ser possível através do desenho, no mapa, de um polígono em que a viatura deverá patrulhar de acordo com a data e hora pré-estabelecida;
- e) O tamanho da cerca eletrônica deve ser configurado de acordo com a necessidade de cada veículo cadastrado no **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**, e também deve permitir a configuração de cercas com formas geométricas irregulares devido às irregularidades dos bairros nos municípios de Minas Gerais;
- f) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir que, dentro do polígono, seja estabelecido pontos com um raio pré-definido em que a viatura deve permanecer parada (Ponto Base), conforme data e horário estabelecido;
- g) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir a carregamento (upload) de arquivos georreferenciados, de forma digital, no mínimo nos formatos KML e KMZ.
- h) O cerco eletrônico (Cartão programa) será criado no mapa da própria ferramenta do **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**, com opção de salvar os cercos criados, para utilizações futuras, com possibilidade de edição;
- i) Cada cerco eletrônico (Cartão programa) deverá gerar alarme de violação quando as viaturas saírem ou entrarem no perímetro estabelecido, de acordo com a configuração, devendo enviar o alerta na tela e para os e-mails cadastrados;
- j) O Alerta de descumprimento e o seu relatório deve conter a data, hora, local previsto, local que a viatura se encontrava. Na exibição gráfica, a viatura que esteja descumprindo o cerco eletrônico (Cartão programa) deve ser exibida em cor diferente das demais.

1.12. PARA O ITEM 1 E 2 - Dos relatórios:

- a) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir a emissão de relatórios manuais e *dashboards*, e devem conter o logotipo da **Contratante**;
- b) Os relatórios podem ser emitidos no formato de tabela e grade em mapa, podendo ser exportados, de forma digital, no mínimo nos formatos KML, PDF, CSV, e planilha editável;
- c) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deve permitir a emissão de relatórios em formato de *dashboards* com interatividade com design (logo) da Polícia Militar de Minas Gerais para apresentação, gestão e controle das viaturas;
- d) Os relatórios terão visualização restrita de acordo com o nível de hierarquia do usuário;
- e) Os relatórios e *dashboards* (item 1.12 letra "a" e "b") devem possuir no mínimo os parâmetros de: placa/prefixo da viatura, marca/modelo, grupo (fração) que pertence, status de transmissão, tempo de funcionamento do motor, velocidade média, velocidade máxima, paradas, posição atual, posições anteriores, distâncias percorridas, registro de odômetro real, registro de odômetro virtual, registro de rotação do motor (RPM), nível de combustível, consumo de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento do motor, pressão de óleo, registro do estado da ignição, nível de carga da bateria do veículo, desconexão da bateria, registros de falhas/indicadores do computador de bordo, frenagens e acelerações/freadas bruscas, identificação do giroflex ligado/desligado;
- f) Os relatórios referentes aos motoristas devem possuir no mínimo os parâmetros de: aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos parado com motor ligado (parâmetro a se configurado, EX: veículo com 5 minutos parado com motor ligado), identificação de consumo de combustível;
- g) Ao gerar o relatório, o usuário terá condições de selecionar valores de limite dos parâmetros relacionados nos item 1.1.2, letras "a" e "b", e no 1.1.3, letra "a" a fim de destacar desvios;
- h) Os relatórios e *dashboards* devem possuir filtros ajustáveis no mínimo: tempo de utilização das viaturas por dia, mês, ano, placa, prefixo, unidade, cercas eletrônicas, entrada de área, cerco eletrônico (cartão programa), falhas do equipamento, falhas do veículo e área;
- i) Os relatórios e *dashboards* devem possuir a capacidade de produzir os dados solicitados dos parâmetros dos itens 1.1.2 e 1.1.3;

1.13. PARA O ITEM 1 E 2 - Da Integração com o MapaCAD:

- a) A integração consiste em uma ferramenta responsável por receber e transmitir as informações **entre os módulos rastreadores GPS AVL/Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** e a aplicação **MapaCAD**, com todos os dados requeridos para operacionalização dos serviços de urgência e emergência. A integração objetiva a **transmissão bidirecional** e ininterrupta (24x7) de dados de todas as viaturas e usuários empregados pela PMMG, em tempo real, entre os **Sistemas MapaCAD** e o **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;
 - b) O **sistema** deve contemplar a integração da Aplicação **MapaCAD** com o **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;
 - c) Esta integração se dará por intermédio de *Web Services* e será de responsabilidade da **Contratada**. A API do **Sistema MapaCAD** está em desenvolvimento e será disponibilizada à **Contratada** assim que estiver finalizada;
 - d) A conexão deve ser através de uma conexão HTTPS usando criptografia de dados para manter os dados seguros e privacidade na comunicação, deve permitir restrição de acesso por rede IP;
 - e) A comunicação do *WebService* deverá ser em tempo real, tão logo receba a posição do módulo, exceto nos casos de problemas de comunicação (perda momentânea de sinal), que serão tratados como reenvio imediato, pela **Contratada**.
- 1.13.1. **A Contratada deverá consumir e fornecer dados da Aplicação MapaCAD a saber:**
- a) Enviar e receber os dados do rastreador, sendo eles no mínimo: número de série e IMEI do rastreador, placa e prefixo da viatura, data e hora do registro, latitude e longitude, sinalização de ignição (motor ligado ou desligado), velocidade do veículo, qualidade do sinal de dados (GPRS/GSM), indicador do sinal GPS. O retorno será uma resposta de sucesso ou de falha com o descritivo do problema ocorrido;
 - b) O objetivo da função é compartilhar os dados dos sistemas envolvidos, de modo a ser possível visualizar em ambas plataformas os veículos que possuem equipamento GPS/AVL instalado;
 - c) Estima-se um desenvolvimento de, no mínimo, 30 (trinta) Pontos de Função por parte da Empresa para tal integração. Além disso, deve-se contabilizar a continuidade do serviço durante todo o período do Contrato em regime 24x7, lembrando que o envio dos dados não pode sofrer interrupções indevidas. Em caso de falha no envio dos dados, a Empresa deve ser capaz de realizar novas tentativas de envio até que receba uma resposta de sucesso;
 - d) Poderão ser utilizados protocolos padrão de transferência/comunicação **REST (Representational Estate Transfer)**.
 - e) A **Contratada** deverá prestar, sem custo à **Contratante**, serviço de manutenção da solução de integração nos casos de indisponibilidade ou falha, provendo suporte técnico para usuários da solução;
 - f) Todos os dados processados pela solução deverão ser aptos à integração com outros sistemas de banco de dados.

1.14. PARA O ITEM 1 E 2 - Da integração com o Sistema de Intendência Virtual:

- a) **Sistema de Intendência Virtual:** Doravante denominado "**Intendência**", trata-se de um sistema desenvolvido e mantido pela **Contratante** para controle de recursos empregados em sua atividade operacional, incluindo viaturas;
- b) A integração objetiva a **transmissão bidirecional** e ininterrupta (24x7) de dados de todas as viaturas e usuários empregados pela PMMG, em tempo real, entre os **Sistemas de Intendência** e **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**, conforme detalhamento no presente subitem;
- c) A API do **Sistema Intendência** está em desenvolvimento e será disponibilizada à **Contratada** assim que estiver finalizada;

1.14.1. Do envio de dados do **Intendência** para o **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** :

- a) A **Contratada** deverá desenvolver, caso não exista, um serviço WEB (*webservice*) **RESTful** que utilize requisições HTTPS para que o **Sistema de Telemetria receba do Intendência** os seguintes dados, referentes à cessão, uso e devolução das viaturas da **PMMG**:

- I - Número de polícia;
- II - Nome completo do militar;
- III - Unidade do militar;

- IV - Unidade a que pertence viatura;
- V - Placa da viatura;
- VI - Prefixo da viatura;
- VII - Data/hora da cessão da viatura para emprego;
- VIII - Data/hora da devolução da viatura após o emprego;

b) O serviço deverá ser desenvolvido ou adequado conforme orientação da equipe técnica da **Contratante**, que informará os detalhes técnicos em momento oportuno;

1.14.2. **Do envio de dados do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular para o Intendência:**

a) A **Contratada** deverá fornecer um serviço **WEB** (*webservice*) **RESTful** que utilize requisições HTTPS para que a **Contratante** possa consultar os dados sob demanda:

- I - Nível e consumo médio de combustível;
- II - Odômetro.

b) A **Contratada** deverá garantir, enquanto os dados supramencionados estiverem sob sua gestão, o sigilo e a inviolabilidade dos mesmos durante todo o ciclo de existência: geração/obtenção, armazenamento, transmissão e exibição;

c) Em caso de interrupção no processo de transmissão dos dados, o reenvio com sucesso deverá ocorrer tão logo a conexão seja restabelecida.

1.15. **PARA O ITEM 1 E 2 - Da Integração com o SiGLog:**

a) Trata-se de um sistema desenvolvido e mantido pela **Contratante** para controle de recursos logísticos empregados em sua atividade operacional, incluindo também viaturas. A API deste **Sistema** está em desenvolvimento e será disponibilizada à **Contratada** assim que estiver finalizada;

b) A **Contratada** deverá desenvolver, caso não exista, um serviço **WEB** (*webservice*) **RESTful** que utilize requisições HTTPS para que o **Sistema de Telemetria** receba do **SiGLog** os seguintes dados:

- I - Placa da Viatura;
- II - Unidade da Viatura;
- III - Fração PM;
- IV - Município;
- V - Classe;
- VI - Subclasse;
- VII - Tipo de Destinação;

1.16. **PARA O ITEM 1 E 2 - Da hospedagem dos dados:**

a) A solução poderá ser hospedada e armazenada em CPD próprio da **Contratada** ou em nuvem contratada pela Empresa **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, de modo que garanta a integridade, disponibilidade e segurança das informações nos ambientes e deverão estar inclusos todos os recursos de conectividade necessários.

b) O estabelecimento de ambiente em nuvem contratada junto ao mercado deverá ser gerenciada pela própria empresa **Contratada**, com todos os serviços de infraestrutura, plataforma e softwares necessários e devidamente licenciados, incluindo os links de dados necessários.

c) CPD próprio da **Contratada** ou de empresa subcontratada, com a disponibilização de todo o hardware e software devidamente licenciados, bem como os insumos necessários à completa e irrestrita conclusão do objeto, incluindo os links de dados necessários.

d) A **Contratada** será inteiramente responsável pelo sigilo, a proteção e a inviolabilidade dos dados e informações armazenados e trafegados, de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), no que for aplicável, e as boas práticas de segurança da informação. Também deverão ser garantidas a disponibilidade e integridade dos dados mediante backup.

e) Todos os dados gerenciados pela solução deverão ser armazenados pela **Contratada** durante toda a vigência do contrato.

f) Durante todo o período da prestação do serviço, a massa de dados de interesse da **Contratante**, existente no **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**, deverá estar disponível para download pela própria **Contratante**.

g) Ao término do contrato, a massa de dados armazenados pela **Contratada** deverão ser integralmente transferidos para uma infraestrutura a ser indicada pela **PMMG**, às expensas da **Contratada**, e completamente excluídos da infraestrutura adotada pela **Contratada**, sendo vedado a esta permanecer, ainda que parcialmente, com quaisquer cópias de dados e informações.

h) A massa tratada no item anterior deverá estar disponível por um prazo de 90 (noventa) dias corridos após o fim do período da prestação do serviço para download ou transferência pela **Contratante**. Após esse período, a massa de dados deverá ser expurgada do **Sistema de Telemetria**;

2. **DOS LOTES:**

2.1. **Do agrupamento de itens em lote único:**

a) Por se tratar de prestação de serviços de produtos de tecnologia da informação - TI, não é possível a divisibilidade dos itens em lotes distintos pois devem ser considerados a totalidade dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução completa e integrada de todos os requisitos que caracterizam a solução de TI, sendo imprescindível para a eficácia no monitoramento e gestão dos equipamentos/frota para o alcance dos objetivos motivadores da contratação e a produção dos benefícios pretendidos.

2.2. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Não se aplica a destinação de lotes exclusivos ou com reserva para microempresas e empresas de pequeno porte devido ao valor estimado para o item de contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, e por se tratar de lote único em razão das atividades indivisíveis, conforme Art. 14, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Possibilitar o gerenciamento da frota de veículos da PMMG através de fornecimento de recursos tecnológicos para otimização dos serviços de segurança pública com a possibilidade de contratação de empresa na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para o serviço de rastreamento veicular, telemetria veicular avançada e plataforma web para o monitoramento e gerenciamento das viaturas

4. **DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.1. A licitação se dará por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço global do lote, por se tratar de serviços comuns, uma vez que a descrição dos itens foi devidamente definida, utilizando especificações usuais no mercado, podendo, portanto, alcançar um maior número de participantes e atingindo o menor e melhor preço a ser contratado.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada no serviço a ser contratado, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintos pode qualificar a prestação de serviços e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Para o lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens 1 e 2, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;
- b) Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1. Deverá ser comprovado obrigatoriamente no(s) atestado(s), os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:

- a) Execução de serviços de instalação de rastreadores GPS;
- b) Fornecimento, substituição, instalação, configuração dos módulos rastreadores GPS AVL;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. As empresas licitantes deverão enviar, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO:

- a) **Descrição detalhada, Catálogos e/ou datasheets e outros documentos originais do fabricante dos produtos ofertados que compõem a solução do MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS** que comprovem o atendimento às presentes especificações. A Contratante se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não dispensa, em hipótese alguma, a avaliação técnica da solução;

7.2. **AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CITAR A MARCA E O MODELO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS**, não sendo admitidas propostas que contenham opções ou alternativas. A Contratante se reserva o direito, caso julgue necessário, de requisitar documentos complementares e/ou realizar diligências para verificar o atendimento ao especificado. A apresentação da citada documentação não dispensa, em hipótese alguma, a avaliação técnica da solução;

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame;

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O prazo máximo para implantação total do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular e início da prestação dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. Podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada em caso de motivo plenamente justificado e reconhecido pela Contratante;

b) **A instalação dos equipamentos nas viaturas ocorrerá após total implementação do Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, não sendo gerado faturas e pagamentos até completa solução contratada;**

c) O mesmo conceito se aplica para licença de banco de dados, que deverá ser fornecida de acordo com a distribuição e fabricante utilizado pela solução da Contratada;

d) Todos os dados deverão ter confidencialidade, bem como o acesso deverá ser exclusivo de integrantes autorizados pela PMMG;

e) A Contratada deverá fornecer termo de confidencialidade e sigilo de tráfego de dados de todas informações da solução;

f) A PMMG deverá ser a única e exclusiva administradora dos logins e acessos à solução que englobe as viaturas da PMMG;

g) A base de dados da Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, de todas as posições das viaturas, bem como os dados de telemetria deverão ser exclusivos da PMMG;

h) Após a implantação do **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**, os equipamentos que compreendem o sistema deverão ser instalados nos veículos indicados pela Contratante sob responsabilidade da Contratada, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Contratante, através da Seção de Telemetria do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT);

i) Os cronogramas serão elaborados com a previsão de instalação em todos os municípios que sejam sedes de Batalhões de Polícia Militar e Companhias Independentes, podendo ser realizado em demais municípios a critério da Contratada, desde que previamente aprovado pela Contratante;

j) As cidades sedes dos Batalhões de Polícia Militar e Companhias Independentes constam no Apêndice V do Anexo I.

k) Para cada cronograma expedido pela Contratante, a Contratada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início das instalações, respeitando os critérios estabelecidos (item 9 letra j) neste termo de referência; e o limite máximo de 04 (quatro) horas por viatura, para não prejudicar o serviço policial militar prestado a sociedade. A capacidade operativa de instalação dos módulos GPS/AVL deverá ser de no mínimo 10 instalações em viaturas por dia e por sede de Batalhão e Companhias Independentes. Por exemplo, em um município Sede de 2 (dois) Batalhões da PMMG, a capacidade operativa mínima deverá ser de 20 instalações por dia.

l) O **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deverá estar operando e funcionando imediatamente após a instalação do primeiro rastreador e acessórios instalados;

m) A Contratada deverá ministrar treinamentos presenciais aos **gestores do sistema**, sob demanda da contratante, de até 20 (vinte) pessoas por vez, com certificado, sendo limitado a um total de 100 (cem) pessoas, podendo ser realizado em qualquer momento durante a vigência do contrato, após agendamento prévio da Contratante;

n) A Contratada deverá ministrar treinamento a distância aos demais usuários do sistema, sob demanda da contratante, sem limite de pessoas por treinamento, sendo limitado a um total de 5.000 (cinco mil) pessoas, podendo ser realizado em quaisquer momento durante a vigência do contrato, após agendamento prévio da Contratante;

o) O recebimento definitivo dos itens do objeto será realizado pela CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais), após a implantação dos itens da solução e o seu funcionamento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, além do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital e nos seus Anexos;

p) O início do faturamento mensal se dará somente após a validação da CPARM;

q) A Contratada se responsabilizará pelo remanejamento do equipamento de uma viatura para outra, de acordo com a indicação da Contratante, sem ônus para a Contratante. O remanejamento acontece por diversos motivos como: viatura que foi substituída por outra, devido tempo de uso; viatura que foi descarregada, viatura que foi acidentada, etc;

r) Caso seja detectado o desligamento da rede 4G (LTE) em alguma região do Estado de Minas Gerais, a Contratada deverá substituir o Módulo Rastreador GPS/AVL das viaturas por outro da tecnologia superior, e se necessário, substituir o cartão SIM do Serviço Móvel Pessoal, sem ônus a Contratante;

s) No caso de indisponibilidade de SMP detectada pela Contratante, a Contratada deverá substituir a qualquer momento o cartão SIM do SMP por outro que possua oferecendo o melhor alcance de rastreabilidade, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de cobertura da área urbana, de todas as sedes municipais das localidades indicadas pela Contratante para cada veículo, sem ônus a Contratante;

t) Caso ocorra a transferência de uma viatura que está em um município para outro município a Contratada se responsabilizará pela cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) da área urbana do Serviço Móvel Pessoal do equipamento da viatura que foi transferido para essa outra localidade (município).

u) A Contratada se responsabilizará pela remoção e desativação do equipamento, de acordo com a indicação da Contratante, sem ônus para a Contratante;

v) A Contratada deverá enviar a Contratante relatório de medição/mensal dos equipamentos com no mínimos os seguintes dados: placa e prefixo da viatura, id e IMEI do rastreador, qualidade do sinal de dados (GPRS/GSM); indicador do sinal GPS, relação de falhas de comunicação com a operadora, data e hora do registro, latitude e longitude, sinalização de ignição (motor ligado ou desligado), velocidade do veículo, dentre outros, sob demanda da contratante.

w) O faturamento deverá ser feito em razão da conformidade da instalação de cada Módulo Rastreador GPS/AVL demandado, contando da data que for recebido até a data quando for requisitada a desativação do mesmo, considerando para ambas datas o proporcional mensal;

x) O faturamento do **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular** deverá ser feito após validação da CPARM com no mínimo todos itens deste

termo de referência funcionando;

y) O recebimento/aprovação dos serviços pela Polícia Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

z) A **Contratada** compromete-se a efetuar as necessárias trocas para todo e qualquer defeito de fabricação, devendo os equipamentos e sistemas serem reparados no prazo e condições previstas neste Termo de Referência.

aa) A prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido;

ab) A **Contratada** deverá executar manutenções preventivas e corretivas, de todos os equipamentos e instalações, incluindo reparos e substituições de peças, às suas expensas; em todos os municípios que sejam sedes de Batalhões de Polícia Militar, podendo ser realizado em demais municípios a critério da **Contratada**, desde que previamente aprovado pela **Contratante**;

ac) A **Contratada** deverá manter todos os sistemas e equipamentos instalados funcionando de forma satisfatória, devendo reparar e/ou substituir quaisquer de seus componentes que tenham sido avariados por acidente, vandalismo, intempéries climáticas, descarga elétrica proveniente de raios e trovões, furacões, ventanias, inundações, desabamentos e outros desgastes naturais;

ad) As manutenções poderão ser realizadas proativamente (por iniciativa da **Contratada**) ou sob demanda (através da abertura de chamados técnicos) da **Contratante**;

ae) A **Contratada** deverá disponibilizar uma central de atendimento, através de Website e/ou contato telefônico sem custos adicionais (0800), para a abertura de chamados técnicos, devendo fornecer um número de protocolo para todo atendimento realizado;

af) A **Contratada** deverá informar quais usuários de sua responsabilidade serão cadastrados para as configurações e manutenções preventivas/corretivas e os níveis de acessos, contendo no mínimo o nome, CPF, email. Todas as alterações realizadas pelos usuários deverão estar registradas na plataforma web;

ag) Será de responsabilidade da **Contratada** prestar assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

ah) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

ai) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, bem como a substituição de aparelhos que apresentarem defeitos, incluindo ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

aj) Ao final do contrato a **Contratada** deverá retirar todos os equipamentos instalados nas viaturas sem custo para a **Contratante**.

ak) Os equipamentos serão retirados pela contratada nas condições em que se encontrarem, não deverão ser cobrados novos rastreadores, em caso de defeito no equipamento, avaria - proveniente de acidente com o veículo ou outras causas provenientes de caso fortuito ou força maior. **Para equipamentos perdidos, extraviados ou retirados sem ser pela contratada será apurado e definida a responsabilidade.**

al) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação, reinstalação, configuração, manutenção e remanejamento sem ônus para a **CONTRATANTE**.

am) A **Contratada** deverá solucionar os problemas apresentados dentro dos seguintes prazos, contados a partir da solicitação da **Contratante** ou da constatação feita pela **Contratada**:

I - 24 (vinte e quatro) horas para falhas que impossibilitam o acesso ou a queda parcial ou total do **Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular**;

II - 72 (setenta e duas) horas para manutenção no caso de falhas nos Módulos Rastreador GPS/AVL, instalações ou Serviço Móvel Pessoal, devendo a manutenção ocorrer em até 04 (quatro) horas após a disponibilidade da viatura no local (Sede de Batalhões da Polícia Militar);

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

a) Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração;

b) Na Polícia Militar de Minas Gerais a fiscalização será exercida pelo Chefe da Seção de telemetria do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT), seu substituto, ou militar de maior posto ou graduação responsável pela Seção;

c) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **Contratada**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

e) A **Contratante** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **Contratada**;

f) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **Contratante** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

g) Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. Garantia de execução:

a) O **adjudicatário** prestará **garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

e) A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.2. Garantia do serviço:

a) É de responsabilidade da **Contratada**, garantir a qualidade e o perfeito funcionamento de toda a solução do serviço prestado, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, durante toda a vigência do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) Será permitida a subcontratação dos serviços acessórios, tais como instalação de equipamentos e estruturas, prestação de assistência técnica e manutenção, além da transmissão de dados, mediante devida comunicação formal e prévia à **Contratante**, sendo inteira responsabilidade da **Contratada**

todo o serviço prestado por terceiros, inclusive os custos e responsabilidades;

I - As empresas subcontratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica de pelo menos 1% (um por cento) do serviço a ser executado. O atestado deverá ser enviado pela Contratada a Contratante após assinatura do contrato e emissão do empenho, não sendo condição de habilitação para o certame.

b) As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a que vierem a ser subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

c) São obrigações adicionais da **Contratada**, em razão da subcontratação:

II - Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º do art. 4º do Decreto nº8.538, de 2015;

III - Designar, por escrito e no ato da assinatura deste Contrato e às expensas da **Contratada**, o preposto responsável pela fiel execução do objeto, outorgando-lhe poderes para a resolução de quaisquer ocorrências durante o período de vigência contratual, além do recebimento de notificações e para garantir o cumprimento do disposto em contrato.

13. DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

a) Todos os dados coletados equipamentos, sejam eles relativos à localização dos veículos ou telemetria, deverão ser enviados unicamente e diretamente dos equipamentos instalados aos servidores (Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular), instalados nas dependências da **Contratante**, através de redes de dados IP com criptografia de ponta a ponta;

b) O Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, disponibilizado pela **Contratada** e hospedado em servidores, também disponibilizados pela **Contratada**, instalados nas dependências da **Contratante** (PMMG), será operado única e exclusivamente pela **Contratante** (PMMG) por se tratar de atividade relacionada à segurança pública;

c) A **Contratada** não terá acesso físico ou lógico ao Sistema de Monitoramento de Telemetria Veicular, salvo quando houver necessidade de executar manutenções ou eventuais melhorias no sistema, situações nas quais a **Contratada** deverá solicitar à **Contratante** (PMMG) a liberação de acesso controlado ao sistema;

d) A **Contratada** responsabiliza-se, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e sigilo sobre todos e quaisquer dados e informações que venham a tomar conhecimento direta ou indiretamente em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a **Contratante**;

e) A **Contratada** deverá assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo I do Termo de Referência) sobre as informações confidenciais que vier a ter acesso em razão da execução do contrato, bem como colher de seus empregados e contratados, que realmente tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas, a assinatura da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (Anexo II do Termo de Referência);

f) A **Contratada** deverá fazer o backup de todos os dados de armazenamento e ao final do contrato deverá entregar esse backup à PMMG. Após a entrega do backup dos dados a **Contratada** deverá destruir os dados originais e comprovar a destruição dos mesmos.

APÊNDICE II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____ [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em _____ [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____ [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1 - O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é a proteção das informações confidenciais às quais a **CONTRATADA** poderá ter acesso em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º _____/20____, doravante denominado simplesmente CONTRATO.

2 - A expressão “informação confidencial” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: caracteres de placas veiculares, imagens e fotografias de veículos e de seus ocupantes, informações sobre a data, hora e local onde as capturas de placas foram realizadas.

3 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter a confidencialidade e sigilo sobre todos e quaisquer dados e informações que venham a tomar conhecimento direta ou indiretamente em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a **CONTRATANTE**.

4 - A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

5 - A **CONTRATADA** compromete-se a não se apropriar, para si ou para outrem, de informações confidenciais que vier a ter acesso em razão da execução do contrato.

6 - A **CONTRATADA** compromete-se a não repassar o conhecimento das informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

7 - A **CONTRATADA** compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia de dados e informações obtidas ou processadas em virtude do objeto contratual sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

8 - A **CONTRATADA** compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, sem a anuência formal e expressa da PMMG, das informações confidenciais a que tiver acesso.

9 - A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus empregados e contratados utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações confidenciais a que tiverem acesso.

10 - A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações confidenciais fiquem limitadas ao conhecimento dos empregados e contratados que estejam diretamente envolvidos nas atividades relativas à prestação do serviço contratado e que tiverem real necessidade de ter conhecimento sobre elas, devendo cientificá-los da existência deste

Termo e da natureza confidencial das informações reveladas.

11 - A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados, prepostos e contratados cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

12 - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à PMMG qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

13 - A **CONTRATADA** obriga-se a informar à PMMG a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer à PMMG a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

14 - A quebra do sigilo das informações confidenciais reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PMMG, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional da PMMG, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a PMMG e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a PMMG. Nesse caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo PMMG, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

15 - Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste TERMO terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de prestação de serviços e, ainda, por um período mínimo de **5 (cinco) anos** após o término do CONTRATO.

16 - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações confidenciais da PMMG.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA **CONTRATADA** assina o presente termo através de seus representantes legais.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome e função do representante legal 1

Nome e função do representante legal N

Obs: O termo deve ser assinado por todos os representantes legais da empresa.

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) _____ [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], portador do CPF n.º _____, ocupante do cargo _____ [cargo que ocupa] na empresa _____ [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ n.º _____ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato n.º _____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data: _____, _____

Assinatura

APÊNDICE IV - MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS DA FROTA PMMG

Marca / Modelo (Detran)	Ano Fab
	2003

Proc. Administrativo 5.696/2024 - Anexo: Edital_RP_401 - Solução de Telemetria_com_publicacoes_2_.pdf (44/77)

219/604

AGRALE/COMILPIAO	2007
AGRALE/COMILPIAO	2003
AGRALE/MASCAGRANMINIO	2016
AGRALE/MASCAGRMICROEO	2021
BMW/F700GS	2017
BMW/F800GS	2018
BMW/G310GS	2019
	2020
CHEV/ONIX10TMLT1	2021
	2022
CHEV/PRISMA1.0MTLT	2013
CHEV/PRISMA1.4ATLTZ	2016
CHEV/SPIN1.8LATLT	2020
CHEV/SPIN1.8LATLTZ	2012
CHEV/SPIN1.8LMTLSE	2020
CHEV/SPIN1.8LMTLT	2019
	2020
CHEV/SPIN1.8LMTLTZ	2016
CHEV/SPIN18LATPREMIER	2022
	2020
CHEV/TRAILBLAZERLTD4A	2021
	2022
CHEVROLET/CELTA1.0LLS	2012
CHEVROLET/ONIX1.4ATLTZ	2014
CHEVROLET/ONIX1.4MTLT	2016
CHEVROLET/ONIX1.4MTLTZ	2013
	2017
CHEVROLET/ONIX10MTJOYE	2018
	2016
CHEVROLET/S10ADVFD2	2018
	2020
	2012
	2014
CHEVROLET/S10LSD4	2016
	2019
	2021
CHEVROLET/S10LTD4	2012
	2015
	2014
	2015
CHEVROLET/S10LTD4A	2019
	2020
	2021
CHEVROLET/S10LTFD2	2015
	2016
CHEVROLET/S10LTFD2A	2017
CHEVROLET/S10LTFD4	2015
	2016
CHEVROLET/S10LTFD4A	2018
	2019
CHEVROLET/S10LTZDD4A	2022
CHEVROLET/S10LTZFD2	2016
CHEVROLET/S10LTZFD4	2016
CHEVROLET/S10LTZFD4A	2020
CITROEN/AIRCROSSSTARTMT	2018
	2010
CITROEN/JUMPERM33M23S	2011
	2013
FIAT/147C	1984
	2021
FIAT/ARGO1.0	2022
FIAT/ARGODRIVE1.0	2022
FIAT/ARGODRIVE1.3	2021
FIAT/DOBLOELX1.8FLEX	2008
	2009
FIAT/DOBLOELXFLEX	2006
FIAT/DOBLOESSENCE1.8	2011
	2013
FIAT/DOBLOESSENCE7LE	2021
FIAT/DUCATO15	2002
FIAT/DUCATOCARGO	2006
	2007
FIAT/DUCATOCOMBINATO	2007
	2008
	2004
	2005
	2007

FIAT/DUCATOMAXICARGO	2010
	2011
	2013
	2016
FIAT/DUCATOMBUSRONTAN	2007
	2008
FIAT/DUCATOMCRONTANAMB	2006
	2007
FIAT/DUCATOMINIBUS	2002
	2004
	2005
	2006
	2007
	2009
FIAT/DUCATOMULATENAMI	2011
	2009
FIAT/DUCATOMULTI	2010
	2013
	2014
	2015
FIAT/DUCGREENCARMC.CH	2016
	2011
FIAT/FIORINO1.4FLEX	2015
FIAT/FIORINOFLEX	2008
	2009
	2010
	2013
FIAT/FIORINOIE	1998
	2005
	2006
FIAT/IDEAHLXFLEX	2005
FIAT/LINEAESSENCE1.8	2015
FIAT/MOBILIKE	2017
	2021
FIAT/PALIOATTRACTIV1.4	2010
	2011
	2014
FIAT/PALIOELX	2001
	2004
FIAT/PALIOELXFLEX	2006
	2008
	2009
	2014
FIAT/PALIOFIRE	2015
	2016
	2017
	2012
FIAT/PALIOFIREECONOMY	2012
FIAT/PALIOFIREWAY	2015
FIAT/PALIOHLXFLEX	2006
FIAT/PALIOWEEKELXFLEX	2009
FIAT/PALIOWEEKHLXFLEX	2007
FIAT/PALIOWEEKTREKKING	2011
FIAT/PALIOWKADVENFLEX	2008
	2009
	2011
	2012
	2013
FIAT/PALIOWKTREKK1.6	2014
	2012
FIAT/PULSEDRIVETF200	2022
FIAT/SIENAEL1.4FLEX	2013
	2014
FIAT/SIENAELXFLEX	2004
	2006
FIAT/SIENAESSENCE1.6	2016
FIAT/SIENAHLXFLEX	2005
	2006
	2007
	2008
	2009
	2010
FIAT/STRADAADVENTURECD	2010
	2011
	2013
	2017
FIAT/STRADAFIRECEFLEX	2008
	2009

FIAT/STRADAFIREFLEX	2010
	2011
FIAT/STRADAFREEDOM13CD	2020
	2021
	2022
FIAT/STRADAFREEDOM13CS	2022
FIAT/STRADAHDWKCCE	2018
FIAT/STRADATREKCD1.6	2015
FIAT/STRADAVOLCANO13CD	2020
	2021
FIAT/STRADAWORKING	2015
	2016
FIAT/STRADAWORKINGCD	2015
	2016
FIAT/STRADAWORKINGCE	2012
	2015
FIAT/TOROENDUR1.8AT6	2021
FIAT/TOROENDURANCEAT	2019
FIAT/TOROENDURANCEATD4	2021
FIAT/TOROENDURANCEMT5	2020
FIAT/TOROENDURAT94X4	2021
	2022
FIAT/TOROENDURTURBAT6	2022
FIAT/TOROFREEDAT94X4	2021
	2022
FIAT/TOROFREEDOMAT	2016
FIAT/TOROFREEDOMAT9D4	2020
	2021
FIAT/UNODRIVE1.0	2017
FIAT/UNOECONOMY	2013
FIAT/UNOMILLEECONOMY	2009
FIAT/UNOMILLEFIREFLEX	2007
	2008
FIAT/UNOMILLEWAYECON	2009
	2010
	2011
FIAT/UNOVIVACE1.0	2014
	2015
FIAT/UNOWAY1.0	2012
	2013
FIAT/UNOWAY1.4	2011
	2015
	2016
FIAT/WEEKENDADVENTURE	2014
	2015
	2016
	2017
	2018
	2019
2020	
FIAT/WEEKENDATTRACTIVE	2016
FIAT/WEEKENDTREKKING	2015
FORD/CARGO815S	2004
FORD/ECOSPORTXL2.0FLEX	2009
FORD/F10004.9I	1998
FORD/F4000	1978
FORD/FIESTA1.6FLEX	2013
FORD/FIESTASEDAN1.6FLEX	2012
	2013
FORD/JEEP	1969
	1975
FORD/KASE1.0HAC	2019
	2020
GM/BLAZER	2004
GM/BLAZERADVANTAGE	2007
	2008
	2009
	2010
	2011
GM/C20CUSTOMS	1993
GM/D20CUSTOMS	1992
GM/MONTANACONQUEST	2010
GM/OPALA	1974
GM/S10COLINAD4X4	2005
	2007
	2008
	2011

GM/S10COLINAS	2008
GM/S10COLINAS4X4	2005
GM/S10DELUXE	1996
GM/S10EXECUTIVE2.84X4	2005
GM/S10RODEIOD	2011
GM/VECTRA SEDANELEGANCE	2011
GM/VERANEIO	1972
HONDA/CB600FHORNET	2011
HONDA/CG125CARGO	1996
	1997
HONDA/CG150FANESDI	2011
HONDA/CG150FANESI	2012
HONDA/CG150TITANESD	2011
HONDA/CG160FAN	2019
HONDA/CG160TITAN	2019
HONDA/CITYEXLCVT	2018
HONDA/CIVICEXLCVT	2017
HONDA/CIVICLXR	2014
HONDA/FITEXLCVT	2016
HONDA/NC750X	2017
	2019
	2020
	2021
HONDA/NX-4FALCON	2003
	2005
	2006
HONDA/NXR150BROSES	2008
	2011
	2012
	2013
	2014
HONDA/NXR150BROMIXES	2009
HONDA/NXR160BROSESD	2014
HONDA/NXR160BROSESDD	2016
HONDA/XL700VTRANSALP	2012
HONDA/XR250TORNADO	2004
	2006
	2007
	2008
HONDA/XRE300	2009
	2010
	2011
	2012
	2013
	2014
	2015
	2016
	2017
	2018
HONDA/XRE300ABS	2019
	2020
	2021
	2022
	2023
HYUNDAI/CRETA16MATTITU	2020
HYUNDAI/HB201.0M1.0M	2013
HYUNDAI/HB2010MVISION	2021
I/CHERYTIGGO8	2019
I/CHEVCRUZELTNBAT	2021
I/CHEVROLET CAMARO2SS	2010
I/FIATCRONOSDRIVE1.3	2021
	2022
	2023
I/FIATDUCATOENGESIGMIC	2021
I/FIATDUCATOGREENCAMB	2019
I/FIATDUCATOMAXICARGO	2017
	2018
	2019
	2021
I/FIATPALIOATTRACT1.0	2016
I/FIATPALIOATTRACT1.4	2017
I/FIATSIENAELFLEX	2010
I/FIATSIENAHLX FLEX	2008
I/FORDFIESTASE	2012
I/FORDFOCUS2.0LFC	2009
I/FORDFOCUS2LFCFLEX	2010
	2011

I/FORDRANGERXL10P	2006
I/FORDRANGERXL13P	2005
	2006
	2007
	2008
	2009
	2010
	2011
I/FORDRANGERXLCD422	2012
I/FORDRANGERXLSCD422C	2019
I/FORDRANGERXLT13P	2010
I/FORDRANGERXLTCD432	2014
I/GMCAPTIVASPORT2.4	2014
I/H.DAVIDSONFLHP	2007
I/HONDACR-VLX	2011
I/M.BENZ313CDIREVESCAP	2008
I/M.BENZ313CDISPRINTERF	2005
I/M.BENZ313CDISPRINTERM	2006
	2008
I/M.BENZ413CDISPRINTERM	2008
I/M.BENZ415CDISPRINTERM	2018
I/MB15SPRINTRONTANAMB	2012
I/MMCOUTLANDER2.0	2011
I/MOTOR-CASAMICROONIBUS	2008
I/NISSANFRONTIERATKX4	2021
	2022
I/NISSANFRONTIERSMTX4	2021
I/PEUGEOT307SD20SMFL	2007
I/RENAULTFLUENCEDYN20A	2014
I/RENAULTFLUENCEDYN20M	2015
I/RENAUTKANGOONIKSAMB	2014
I/TOYOTAHILUXCD4X4SRV	2014
I/TOYOTAHILUXCDLOWM4FD	2016
	2017
	2018
	2019
	2020
	2021
	2022
I/TOYOTAHILUXCDSRA4FD	2017
	2019
	2022
I/TOYOTAHILUXCDSRVA4FD	2021
I/TOYOTAHILUXCDSRVA4GF	2019
I/TOYOTAHILUXCDSRVA4FD	2016
I/TOYOTAHILUXSW44X2SR	2015
I/TOYOTAHILUXSW4SRV4X4	2013
I/TOYOTAHILUXSWSRVA4FD	2018
	2019
	2021
I/VWAMAROKCD4X4HIGH	2012
I/VWAMAROKCD4X4S	2012
	2014
	2017
	2018
I/VWSPACEFOXTLMBV	2017
IMP/H.DAVIDSON	1970
IVECO/CITYCLASS70C17	2012
IVECO/DAILY30-130VAN	2020
IVECO/DAILY30S13VAN	2019
IVECO/DAILY45S16MINIBUS	2008
IVECO/DAILY55C17MAXIFUR	2018
IVECO/DAILY7013CC1	2006
IVECO/DAILYCIRILO55C16	2009
IVECO/DAILYCITY3813VAN1	2006
IVECO/ELECTOR170E22N1	2007
IVECO/VERTIS90V18	2014
IVECOFIAT/D4012MAXIVAN1	2001
	2003
IVECOFIAT/DAILY3510C.C1	2002
IVECOFIAT/DAILY3510VAN1	2001
IVECOFIAT/DAILY4912C.C1	2001
JEEP/RENEGADE1.8AUTOM.	2020
JEEP/RENEGADELNGTDATD	2017
	2018
	2020
JEEP/RENEGADESORTATD	2017

M.B./M.BENZ	1987
M.B./M.BENZL1218	1993
M.B./M.BENZL1313	1978
M.B./M.BENZL708E	1990
M.B./M.BENZLO812	1991
M.B./M.BENZLP321	1962
M.BENZ/1218	1995
M.BENZ/709	1989
M.BENZ/710	2004
	2010
M.BENZ/915EBLINFORT	2013
M.BENZ/915ESBDCF	2011
M.BENZ/AMALALCATRAZAB1	2009
M.BENZ/AXORMTX3344PLA	2014
M.BENZ/COMILPENGMC.ON	2013
	2014
M.BENZ/COMILPIAO	2007
M.BENZ/LO814	1997
	2000
M.BENZ/OF1620	1996
MARCOPOLO/VOLAREW8ON	2004
MARCOPOLO/VOLAREW9CON	2017
MARCOPOLO/VOLAREW9ON	2006
	2007
	2013
	2015
MARCOPOLO/VOLREVESC.MO	2013
MMC/L2004X4GL	2006
	2007
	2011
MMC/L200OUTDOOR	2011
MMC/L200TRITON3.2D	2007
	2011
	2012
	2013
MMC/L200TRITONGLD	2014
	2015
	2016
MMC/L200TRITONGLSD	2013
	2015
MMC/L200TRITONGLXD	2013
	2014
	2015
	2016
MMC/L200TRITONHPED	2015
	2017
MMC/L200TRITONSPOGL	2020
	2021
	2022
MMC/L200TRITONSPOGLSA	2022
MMC/L200TRITONSPOGLTP	2023
MMC/L200TRITONSPTGL	2018
	2019
MMC/L200TRITONSPTGLP	2020
	2021
MMC/L200TRITONSPTGLX	2018
	2019
MMC/PAJERODAKARD	2012
	2013
	2014
MMC/TRITONSPOOUTDOORM	2020
	2021
	2022
MMC/TRITONSPORTGLSAT	2018
	2019
MMC/TRITONSPORTHPE	2018
MMC/TRITONSPORTHPES	2022
MMC/TRITONSPOUTDGLSA	2021
	2022
NISSAN/VERSA16S	2019
NISSAN/XTERRA2.8SE	2006
PEUGEOT/BOXERF350LH23S	2009
PEUGEOT/BOXERV350LHDDI	2008
RENAULT/CAPTURINTEN20A	2017
RENAULT/DUSTER20D4X2	2014
	2015
	2013

RENAULT/DUSTER20D4X4	2014
	2019
RENAULT/DUSTEREXP16SCE	2019
RENAULT/DUSTERINT16	2022
RENAULT/DUSTERINT16CVT	2022
	2020
RENAULT/DUSTERZEN16	2021
	2022
	2020
RENAULT/DUSTERZEN16CVT	2021
RENAULT/LOGANEXP16	2012
RENAULT/LOGANEXPR16M	2014
RENAULT/LOGANPRI1616V	2007
	2007
RENAULT/MASTERAMBRONTAN	2011
RENAULT/MASTERBUS12DCI	2007
RENAULT/MASTERBUS16DCI	2007
RENAULT/MASTERFLASHA2	2022
RENAULT/MASTERFURL3H2	2013
RENAULT/MSTRMARIMARAMB	2014
RENAULT/OROCH164X2	2021
	2018
RENAULT/OROCH20DYN42	2020
	2021
RENAULT/SANDEROEXPR16	2016
SCANIA/G380A4X2	2009
TOYOTA/BANDBJ50LV	1998
TOYOTA/BANDEIRANTE	1991
TOYOTA/COROLLAGLI20	2022
TOYOTA/COROLLAGLIFLEX	2012
TOYOTA/COROLLAXE120	2021
	2014
TOYOTA/COROLLAXE120FLEX	2018
	2019
	2018
TOYOTA/ETIOSHBXVSCMT	2019
TOYOTA/YARISHBXLPLUSAT	2018
TRIUMPH/TIGER800XCX	2020
TRIUMPH/TIGER900RALLY	2022
	2002
TROLLER/T4TDI	2003
VOLVO/COMILCAMPIONER	2022
	2015
VW/10.160DRC4X2	2017
VW/12.140H	1994
VW/13.180CNM	2008
VW/14.140	1990
VW/15.180	2004
	2006
VW/15.180CNM	2008
VW/15.180E	2005
VW/15.180EURO3WORKER	2006
VW/15.190CRM4X2	2013
VW/17.280CRM4X2	2021
VW/17.280CRM4X24P	2016
VW/24.280CRM6X2	2013
VW/6.90	1984
VW/8.150E-CUMMINS	2007
VW/8.160DRC4X2	2013
	2008
VW/9.150ECUMMINS	2010
VW/9.150EDELIVERY	2010
VW/COMILVERSATILEI	2009
	2011
VW/FOX1.0GII	2013
	2011
VW/FOX1.6GII	2012
VW/FUSCA1300	1981
VW/GOL1.0	2012
VW/GOL1.0GIV	2012
	2018
VW/GOL1.6LMB5	2019
	2020
	2021
VW/GOLPATRULHEIRO1.6	2008
VW/KOMBI	1979
VW/MASCAGRANFLEXO	2008
VW/MASCAGRANMICROO	2013

VW/MASCAGRANMINIO	2007
VW/MASCAGRANVIAO	2008
VW/NOVASAVEIORBMBVS	2017
VW/NOVOGOL1.0	2013
VW/NOVOGOLTLMBV	2016
	2017
VW/NOVOGOLTLMCV	2016
VW/NOVOVOYAGE1.6CITY	2014
	2016
VW/NOVOVOYAGECLMBV	2018
VW/POLOMF	2020
VW/POLOSEDAN1.6	2010
	2010
VW/SAVEIRO1.6CE	2013
VW/SAVEIROCDCROSSMA	2018
VW/SAVEIROCECROSSMA	2014
VW/SPACEFOXTRENDGII	2013
VW/TCROSSSENSETSI	2022
VW/VOYAGE1.6LMB5	2019
VW/VOYAGECITYMBS	2014
VW/VOYAGECLMB	2015
YAMAHA/DRAGSTARXVS650	2008
	2007
	2008
	2009
YAMAHA/LANDERXTZ250	2010
	2011
	2012
	2013
	2012
	2013
YAMAHA/XT660R	2014
	2015
	2016
	2017
YAMAHA/XTZ150CROSSERED	2014
	2015
YAMAHA/XTZ250LANDER	2015
	2016
YAMAHA/XTZ250TENERE	2012
	2015

APÊNDICE V - BATALHÕES DA PMMG E MUNICÍPIO

PLANO DE ARTICULAÇÃO OPERACIONAL	
1	1º RPM (Belo Horizonte)
1.1	1º BPM (Belo Horizonte)
1.2	5º BPM (Belo Horizonte)
1.3	13º BPM (Belo Horizonte)
1.4	16º BPM (Belo Horizonte)
1.5	22º BPM (Belo Horizonte)
1.6	34º BPM (Belo Horizonte)
1.7	41º BPM (Belo Horizonte)
1.8	49º BPM (Belo Horizonte)
2	2ª RPM (Contagem)
2.1	18º BPM (Contagem)
2.2	33º BPM (Betim)
2.3	39º BPM (Contagem)
2.4	40º BPM (Ribeirão das Neves)
2.5	48º BPM (Ibirité)
2.6	66º BPM (Betim)
2.7	6º Cia PM Ind.(Esmeraldas)
2.8	7ª Cia PM Ind. (Igarapé)
3	3ª RPM (Santa Luzia)
3.1	35º BPM (Santa Luzia)
3.2	36º BPM (Vespasiano)
3.3	52º BPM (Ouro Preto)
3.4	61º BPM (Sabará)
3.5	1ª Cia PM Ind. (Nova Lima)
3.6	8ª Cia PM Ind. (Lagoa Santa)
4	4ª RPM (Juiz de Fora)

4.1	2º BPM (Juiz de Fora)
4.2	21º BPM (Ubá)
4.3	27º BPM (Juiz de Fora)
4.4	47º BPM (Muriaé)
4.5	68º BPM (Leopoldina)
4.6	10ª Cia PM Ind. (Viçosa)

5	5ª RPM (Uberaba)
5.1	4º BPM (Uberaba)
5.2	37º BPM (Araxá)
5.3	67º BPM (Uberaba)
5.4	69º BPM (Frutal)
5.5	3ª Cia PM Ind. (Iturama)

6	6ª RPM (Lavras)
6.1	8º BPM (Lavras)
6.2	24º BPM (Varginha)
6.3	16ª Cia PM Ind. (Três Corações)

7	7ª RPM (Divinópolis)
7.1	7º BPM (Bom Despacho)
7.2	23º BPM (Divinópolis)
7.3	60º BPM (Nova Serrana)
7.4	63º BPM (Formiga)
7.5	9ª Cia PM Ind. (Itaúna)

8	8ª RPM (Governador Valadares)
8.1	6º BPM (Governador Valadares)
8.2	65º BPM (Guanhães)
8.3	5ª Cia PM Ind. (Governador Valadares)
8.4	15ª Cia PM Ind. (Aimorés)
8.5	18ª Cia PM Ind. (Mantena)

9	9ª RPM (Uberlândia)
9.1	17º BPM (Uberlândia)
9.2	32º BPM (Uberlândia)
9.3	53º BPM (Araguari)
9.4	54º BPM (Ituiutaba)

10	10ª RPM (Patos de Minas)
10.1	15º BPM (Patos de Minas)
10.2	46º BPM (Patrocínio)

11	11ª RPM (Montes Claros)
11.1	10º BPM (Montes Claros)
11.2	30º BPM (Janaúria)
11.3	50º BPM (Montes Claros)
11.4	51º BPM (Janaúba)
11.5	2ª Cia PM Ind. (Taiobeiras)
11.6	13ª Cia PM Ind. (São Francisco)

12	12ª RPM (Ipatinga)
12.1	11º BPM (Manhuaçu)
12.2	14º BPM (Ipatinga)
12.3	26º BPM (Itabira)
12.4	58º BPM (Coronel Fabriciano)
12.5	62º BPM (Caratinga)
12.6	17ª Cia PM Ind. (João Monlevade)
12.7	21ª Cia PM Ind. (Ponte Nova)

13	13ª RPM (Barbacena)
13.1	9º BPM (Barbacena)
13.2	31º BPM (Conselheiro Lafaiete)
13.3	38º BPM (São João Del Rei)

14	14ª RPM (Curvelo)
14.1	3º BPM (Diamantina)
14.2	42º BPM (Curvelo)
14.3	55º BPM (Pirapora)
14.4	23ª Cia PM Ind. (Capelinha)

15	15ª RPM (Teófilo Otoni)
15.1	19º BPM (Teófilo Otoni)
15.2	44º BPM (Almenara)
15.3	70º BPM (Araçuaí)
15.4	24ª Cia PM Ind. (Nanuque)

16	16ª RPM (Unai)
-----------	-----------------------

16.1	28º BPM (Unai)
16.2	45º BPM (Paracatu)

17	17ª RPM (Pouso Alegre)
17.1	20º BPM (Pouso Alegre)
17.2	56º BPM (Itajubá)
17.3	57º BPM (São Lourenço)
17.4	59º BPM (Extrema)

18	18ª RPM (Poços de Caldas)
18.1	12º BPM (Passos)
18.2	29º BPM (Poços de Caldas)
18.3	43º BPM (São Sebastião do Paraíso)
18.4	64º BPM (Alfenas)

19	19ª RPM (Sete Lagoas)
19.1	25º BPM (Sete Lagoas)
19.2	11ª Cia PM Ind. (Pedro Leopoldo)

20	CPE (Belo Horizonte)
20.1	RCAT (Belo Horizonte)
20.2	BPChq (Belo Horizonte)
20.3	Blt ROTAM (Belo Horizonte)
20.4	BPGd (Belo Horizonte)
20.5	BOPE (Belo Horizonte)
20.6	Cia PM Ind. ROCCA (Belo Horizonte)

21	ComAvE (Belo Horizonte)
21.1	Btl RPAer (Belo Horizonte)
21.2	BRAVE (Municípios de Minas Gerais que possuem outros Btls ou Cias Ind)

22	CPRv (Belo Horizonte)
22.1	BPM Rv (Belo Horizonte)
22.2	CIA's PM RV(Municípios de Minas Gerais que possuem outros Btls ou Cias Ind)

23	CPMAmb (Belo Horizonte)
23.1	BPM MAmb (Belo Horizonte)
23.2	CIA's PM MAMB(Municípios de Minas Gerais que possuem outros Btls ou Cias Ind)

24	DIRETORIAS, CENTROS DENTRE OUTROS (Belo Horizonte)
24.1	(Belo Horizonte)

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Herberth Fabricio Gonçalves Gomes, 1º Sargento**, em 04/12/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maycon Rodrigues Ferreira, Servidor**, em 04/12/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luca Lopes de Oliveira, Servidor**, em 04/12/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Parreiras dos Santos, 3º Sargento**, em 05/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77449769** e o código CRC **650CC160**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 77449769

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77708189** e o código CRC **FB354496**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 77708189

Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30510-900

PMMG/DTS/CSA-TIC LICITAÇÕES

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 401/2023, Processo nº 401**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 401/2023**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77708269** e o código CRC **30F09583**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 77708269

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 401/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas

no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, CSA-TIC.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Polícia Civil de Minas Gerais

3.2.2. SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência

desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do

registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação, gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77708314** e o código CRC **8121838B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 77708314

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30510-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR NOME DO ÓRGÃO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais, com sede na Avenida Amazonas, 6455 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30510-900, endereço de correio eletrônico: [INSERIR EMAIL], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [INSERIR Nº DO CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE], inscrito no CPF sob o nº [INSERIR Nº DO CPF] Resolução de competência nº [INSERIR Nº DA RESOLUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA] e a empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], endereço de correio eletrônico [INSERIR EMAIL], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [INSERIR Nº DO CNPJ], com sede na [INSERIR NOME DA CIDADE SEDE DA EMPRESA], neste ato representada pelo Sr(a). [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], inscrita no CPF nº [INSERIR Nº DO CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 401/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, [INSERIR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PERTINENTE À CONTRATAÇÃO], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº [INSERIR Nº/ANO] e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, todavia será realizado pagamento apenas do serviço efetivamente prestado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e Apêndices do Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O primeiro contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 30 (trinta) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o **limite máximo de 60 (sessenta) meses**, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93;

3.1.1. Os demais contratos firmados terão a vigência limitada a data de vigência do primeiro contrato, tendo em vista que se trata de serviço a ser prestado no âmbito de toda a PMMG os contratos deverão finalizar em data única.

3.1.2. Em caso de prorrogação de vigência dos contratos celebrados, a data limite de prorrogação será de até 30 (trinta) meses. Após a prorrogação do primeira contrato, todos os demais contratos obedecerão a data final estabelecida na primeira prorrogação de vigência realizada, de modo que todos os contratos finalizem em uma única data.

3.2. Para prorrogação de vigência deverá haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.2.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima poderá ser reduzido caso algum serviço não seja efetivamente prestado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9.2. Na Polícia Militar de Minas Gerais a fiscalização será exercida pelo Chefe da Seção de telemetria do Centro de Tecnologia em Telecomunicações (CTT), seu substituto, ou militar de maior posto ou graduação responsável pela Seção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os

materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados

pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77708388** e o código CRC **B6F90638**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 77708388

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º
401/2023

TERMO DE ADESÃO
<p>Termo de Adesão que entre si celebram a Polícia Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO do Centro de Aquisições e Suprimentos de TIC, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N° 401/2023 para prestação de serviços de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.</p> <p>Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n° XX/20XX promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da _____, inscrita no CNPJ sob o n° [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a) [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n° 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.</p>

ITENS ADERIDOS

Seqüência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de

Representante do Órgão Não-Participante



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Pedro de Andrade, Assessor Jurídico**, em 04/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel**, em 04/12/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira, Capitão PM**, em 04/12/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77708462** e o código CRC **ED2EE627**.

Referência: Processo nº 1250.01.0001324/2022-86

SEI nº 77708462



ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Gameleiras - MG, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, no dia 20 de dezembro de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura de Gameleiras - MG, localizada na Praça São Francisco, n.º 102 - Centro - Gameleiras - MG, Tipo Menor preço global - Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO de Vias Públicas na Comunidade Brejo dos Mártires, nos TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO N.º 40/00016-8. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pelo SITE: gameleiras.mg.gov.br ou pelo E-MAIL: licitacaogameleiras@yahoo.com Gilmar Rodrigues Oliveira - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
PREGÃO Nº. 019/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, PREGÃO Nº. 019/2023. Fará realizar às 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2023, em sua sede na Av. Antônio Davi Ramos, 340, Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho em 2024. EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidos na sede da Prefeitura ou pelo E-MAIL licitacaodouradoquara@gmail.com.

José Messias Soares
Pregoeiro

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços,
Planejamento nº 401/2023**

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 401/2023. Objeto: Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 18/12/2023, às 08h55.

A abertura da seção de lances será a partir das 09h. da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>.

João Xavier Rodrigues Júnior, Tenente Coronel PM
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
AVISO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Processo nº 6236/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, INCLUIDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 14 (quatorze) anos, com valor de contrato estimado em R\$ 110.087.184,48 (cento e dez milhões, oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de forma a garantir a ampla participação de interessados. **Justificativa do Projeto de Parceria Público-Privada:** A referida contratação objetiva a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública localizados dentro dos limites territoriais do Município, de acordo com o contrato e seus anexos. A **Audiência Pública ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2023, das 14h às 16h**, e será realizada de forma presencial no endereço R. Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro, Araguari - MG, 38440-090. Os procedimentos para acesso à audiência e para a participação por meio de envio de perguntas serão divulgados no seguinte endereço eletrônico www.pppiluminacaopublicaaraguari.com, onde poderão ser encontrados também as informações e documentos sobre a PPP. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Audiência Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
Extrato de Termo Aditivo
Tomada de Preços nº 007/2021**

Torna público a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2021 do PL 119/2021, TP 007/2021, obj: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, findando em 02/12/2024 e consequentemente sua renovação de saldo no valor de R\$ 65.340,00. Fornecedor: NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. Data: 01/12/2023. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal. Outras Informações pelo 34 3811-1560 ou po.mg.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
Proc. 81/23 - PP 18/23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG, Proc. 81/23 - PP 18/23 - Aquisição pneus, câmaras, protetores e capas - Credenciamento: 21/12/23 - 9h. licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com - saoromao.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Gameleiras - MG, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, no dia 20 de dezembro de 2023, às 08h00min, na sede da Prefeitura de Gameleiras - MG, localizada na Praça São Francisco, n.º 102 - Centro - Gameleiras - MG, Tipo Menor preço por item - Objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE GAMELEIRAS. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pelo SITE: gameleiras.mg.gov.br ou pelo E-MAIL: licitacaogameleiras@yahoo.com

Gilmar Rodrigues Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI/MG
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2023
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Catuti - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 35/2023, no dia 20/12/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Catuti/MG, LOCALIZADA NA Praça Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP: 39.526-000. Menor preço por item. Objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS CORRELATOS destinados aos veículos que compõem a frota do município de Catuti - MG. O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO na sede da Prefeitura ou pelo E-MAIL: catutilicitacoes@gmail.com

Delermendo do Nascimento França
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 041/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADOS, PLACAS DE ACRÍLICO, TOLDO, INSULFILM E DEMAIS IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ - MG. ABERTURA DA SESSÃO DIA 19 de Dezembro de 2023 às 09h00min. TELEFONE: (38) 9 9944-5666. RETIRADA DE EDITAL NO SÍTIO <https://www.franciscosamg.gov.br/editais-e-licitacoes> ou E-MAIL: licitacaofranciscosamg@gmail.com. Rojas William da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
AVISO PARA CONSULTA PÚBLICA
Processo nº 6236/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica a todos os interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinada à celebração de concessão dos serviços de iluminação pública no Município de ARAGUARI incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, pelo prazo de 14 (quatorze) anos, com valor de contrato estimado em R\$ 110.087.184,48 (cento e dez milhões, oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), de forma a garantir a ampla participação de interessados. **Justificativa do Projeto de Parceria Público-Privada:** A referida contratação objetiva a delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública, nela incluídos todos os pontos de iluminação pública localizados dentro dos limites territoriais do Município, de acordo com o contrato e seus anexos. A Consulta Pública ficará disponível por 30 (trinta) dias e as contribuições deverão ser realizadas no seguinte endereço eletrônico ppp@araguari.mg.gov.br. As informações e documentos sobre a PPP poderão ser encontradas no site www.pppiluminacaopublicaaraguari.com. Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da Consulta Pública, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2023**

A PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO PRESENCIAL - 072/2023, objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) ou pessoa física, para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural do município de Taiobeiras, data da realização: 20/12/2023, às 08:00h, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 - Centro - Taiobeiras - MG. no horário de 07h00min às 17h00min, no site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.
Taiobeiras, 04/12/2023
Antonio Bandeira Neto - Diretor Geral de Suprimentos e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
PREGÃO Nº. 020/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, PREGÃO Nº. 020/2023. Fará realizar às 08h00min do dia 18 de Dezembro de 2023, em sua sede na Av. Antônio Davi Ramos, 340, Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Administração Municipal em 2024. EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES poderão ser obtidos na sede da Prefeitura ou pelo E-MAIL licitacaodouradoquara@gmail.com.

José Messias Soares
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG
Aviso de Licitação - Processo 110/2023
Pregão Presencial 055/2023**

Torna público o aviso de licitação, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção em geral, para manutenção das secretarias desta municipalidade. Credenciamento: 18/12/2023 às 08h30min, abertura: 18/12/2023 às 08h45min. Interessados manter contato: e-mail: licitacaomoa@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, centro, Monte Azul, 04/12/2023 - Luiz Xavier Neto - Pregoeiro.

**Aviso de Licitação - Processo 111/2023
Pregão Presencial 056/2023**

Torna público o aviso de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível tipo óleo diesel comum, óleo diesel tipo S-10, etanol (álcool) e gasolina comum para atender a frota de veículos e máquinas pertencente ao município de Monte Azul, para o exercício de 2024. Credenciamento: 21/12/2023 às 08h30min, abertura: 21/12/2023 às 08h45min. Interessados manter contato: e-mail: licitacaomoa@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, centro, Monte Azul, 04/12/2023 - Nádyo Marllon de Souza Custódio - Pregoeiro.

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 002/2023**

Torna público o aviso de licitação, objetivando aquisição de veículos do tipo caminhão basculante e tanque, zero quilômetro, igual ou superior a 2023, destinado aos serviços desta municipalidade, conforme convênio nº 912989/2021/MAPA. Recebimento da(s) proposta(s): de 05/12/2023 até 15/12/2023 até 08:14h - Abertura e exames de propostas: 15/12/2023 às 08:30h - Início da sessão: 08h:30min do dia 15/12/2023. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: e-mail: licitacaomoa@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, centro, Monte Azul, 04/12/2023 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

**Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico 003/2023**

Torna público o aviso de licitação, objetivando aquisição de veículos do tipo ônibus rural, urbano e van, zero quilômetro, igual ou superior a 2023, destinado aos serviços desta municipalidade, conforme convênio de saída 1261000174/2023/SEE, 1261000980/2023/SEE e 1261000571/2023/SEE. Recebimento da(s) proposta(s): de 05/12/2023 até 15/12/2023 até 12:29h - Abertura e exames de propostas: 15/12/2023 às 12:30h - Início da sessão: 12h:30min do dia 15/12/2023. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: e-mail: licitacaomoa@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, centro, Monte Azul, 04/12/2023 - Carlos Carmelo José Santos - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura de Inexigibilidade para Credenciamento nº 048/2023, processo licitatório 250/2023 no dia 19/12/2023 às 14h. Objeto: credenciamento de empresas especializadas na realização de exames citopatológicos de colo do útero com laudo para atender à demanda das usuárias da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br Daniel Alves Vilela/ Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Errata e prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 120/2023, Processo Licitatório nº 229/2023, para o dia 18/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos para os servidores no exercício das suas atribuições de apoio e operacionais de trânsito, de fiscalização, entre outros, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Euvani Lindourar Pereira/ Pregoeira.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 126/2023, Processo Licitatório nº 239/2023 no dia 18/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para capacitação dos conselheiros tutelares que serão empossados em 10/01/24, bem como os demais atores que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Wellington Fonseca Monteiro/ Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna público a Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 121/2023, Processo Licitatório nº 230/2023 para o dia 19/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de equipamentos climatizadores para atender às demandas das escolas municipais do município. A prorrogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Wellington Fonseca Monteiro / Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Eletrônico 137/2023, no dia 18/12/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico, com fornecimento de material e mão de obra, em evento realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. André Luiz Fernandes/ Pregoeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO MS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS CURSOS DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, MARCENARIA, SERRALHERIA E PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PERMANENTES - PROCAP, DO CONVÊNIO SICONV Nº 822674/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2023

PROCESSO: 31/037.168/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas no dia 18 de dezembro de 2023 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplicam-se a esta licitação as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande - MS, 4 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
 Diretor-Presidente AGEPEN

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230195

Objeto: execução com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para recuperação e conclusão da instalação da Estação de Tratamento de Esgoto em PRFV, da bacia da Sede do município de Santana do Paraíso/MG. Dia: 29/12/2023 08:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 05/12/2023.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
 Diretor-Presidente da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230196

Objeto: Execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água, do Bairro Buritis, no Município de Belo Horizonte / MG. Dia: 29/12/2023 14:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 05/12/2023.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
 Diretor-Presidente da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120230205

Objeto: prestação de serviços de topografia e Revisão Periódica de Segurança das 08 barragens de grande porte da COPASA listadas na Tabela nº 01, de acordo com as instruções, exigências e condições estabelecidas na Lei nº 12.334/2010 e Portaria IGAM n.º 08, de 17 de março de 2023. Dia: 03/01/2024 08:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 05/12/2023.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA
 Diretor-Presidente da Empresa

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital nº: 089/2023. Processo SEI nº: 2300.01.0159918/2023-02.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, DER-MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, HOMOLOGA o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO para Aumento de capacidade no trecho Três Pontas - Varginhas (Estaca 80 a 610), com 10,60 km de extensão, na Rodovia MG-167 e Recuperação de rodovia (Aumento de capacidade) no trecho Três Pontas - Varginhas (Estaca 80 a 610), com 10,60 km de extensão, na Rodovia MG-167, adjudicando o objeto licitado ao Consórcio LF & ITAMARACÁ (composto pelas sociedades empresárias LF Engenharia Rodoviária Ltda. e Construtora ITAMARACÁ Ltda.), com o preço global de R\$26.758.587,42 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente a outubro de 2022, declarando-o vencedor da licitação. A partir da publicação desta homologação, o consórcio vencedor fica convocado a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2023.

RODRIGO RODRIGUES TAVARES
 Diretor-Geral do DER-MG

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151189 205/2023

SEI 1510.01.0239575/2023-92 - Objeto: Aquisição de gravador de áudio para a Seção Técnica de Áudio e Vídeo do Instituto de Criminalística de Minas Gerais - ICMG da PCMG, via recursos do Convênio Federal nº 916803/2021. Lote único - Empresa Vencedora: CNPJ 14.443.066/0001-60 - MJF INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 2.110,38 (Dois mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos).

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CIPRIANO DAS NEVES SILVA
 Diretor de Aquisições

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços (ARP) Nº 260/2023, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 230/2023 - CBMMG.

O Coronel BM Diretor de Logística e Finanças do CBMMG, torna público que registrou os preços para aquisição de equipamentos de musculação e fisioterapia: ARP nº 260/2023 - A - Lote 29: Beaga Hospitalar LTDA.- CNPJ/MF: 10.478.755/0001-50; ARP nº 260/2023 - B - Lotes 21, 22, 25 e 26: Century Comercial LTDA - ME. - CNPJ/MF: 02.885.591/0001-57; ARP nº 260/2023 - C - Lotes 09, 13 e 20: Mastermed Comercial LTDA. - CNPJ/MF: : 02.662.841/0001-90; ARP nº 260/2023 - D - Lotes 24, 30, 31, 33, 34 e 37: Maximus Esportes Comércio LTDA - EPP. - CNPJ/MF: : 08.738.035/0001-54; ARP nº 260/2023 - E - Lotes 19 e 28: MX4 Comércio e Soluções Empresariais ME. - CNPJ/MF: : 34.909.547/0001-26; ARP nº 260/2023 - F - Lotes 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 32 e 36: Oneline Distribuidora e Comércio LTDA. - CNPJ/MF: : 47.252.266/0001-95; ARP nº 260/2023 - G - Lotes 4, 27 e 35: START Comércio de Artigos Esportivos LTDA. - CNPJ/MF: : 49.912.909/0001-05 e ARP nº 260/2023 - H - Lote 01: Trinca Esportes LTDA. - CNPJ/MF: : 02.902.969/0001-83; A íntegra da ARP encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 29 de novembro de 2023

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER
 Diretor de Logística e Finanças Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 1259999 401/2023. Objeto: Contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 18/12/2023, às 08h55. A abertura da seção de lances será a partir das 09h da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e <https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>.

Em 30 de novembro de 2023

JOÃO XAVIER RODRIGUES JÚNIOR
 Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 24.000.006178.2021

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE INSUMOS E FERRAMENTAS PARA SERRALHERIA, destinado à Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 19/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (compras.gov.br) - UASG Nº 925302 Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 090112022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelos sites www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º Andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB - Tel. 83 3208-9839.

CADASTRO CGE Nº 22-00115-4

João Pessoa, 4 de dezembro de 2023

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
 Gerente Executivo de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023

PROCESSO Nº 27.000.002237.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH PARA O NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NA PARAÍBA - NETP/PB destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 19/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (compras.gov.br) - UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelos sites www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º Andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB - Tel. 83 3208-9839.

CADASTRO CGE Nº23-02878-7

João Pessoa, 4 de dezembro de 2023

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS
 Gerente Executivo de Licitação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

36/2024

CONTRATANTES (SEDUL)

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA (07.001)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por **GPS/4G/GSM**, para a gestão da Frota Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.127,52 (Cinquenta e nove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Processo Administrativo Nº 81/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26 de Setembro de 2024 às 08h30min do dia 17 de outubro de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 17 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de outubro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por **GPS/4G/GSM**, para a gestão da Frota Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

- 1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município conforme Parecer Contábil Nº 086/2024:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL

Und: 005 DEPTO DE LOGISTICA

Projeto/Atividade: 2.026 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: (133) 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. Poderão participar desta Licitação somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.9 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 4 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 5 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.27.2. por empresas brasileiras;
- 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 10 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
 - 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 15 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 22.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**
 - 22.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**
 - 22.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade**
 - 22.12.5. **ANEXO V – Termo de Adesão – BLL**
 - 22.12.6. **ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;**
 - 22.12.7. **ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;**
 - 22.12.8. **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

Jaguariáiva, 20 de setembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por **GPS/4G/GSM**, compreendendo a instalação de módulos (equipamentos) rastreadores em comodato homologados pela Anatel e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web em comodato para a gestão da frota municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. A busca pela contratação de uma empresa especializada em rastreamento e monitoramento da frota municipal, no município de Jaguariáiva, Paraná, encontra justificativa com base no acórdão nº 3020/2023 do TCE, assim como diversos ganhos para a administração pública. Inicialmente a implantação será realizada em 86 veículos das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social trazendo benefícios consideráveis que resultarão em ganhos operacionais, econômicos e principalmente na qualidade dos serviços oferecidos por ambas as secretarias.

Essa solução não apenas aprimora a administração pública, mas também fortalece o relacionamento com a comunidade, demonstrando comprometimento com a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos municipais.

A expertise e tecnologia avançada de uma empresa especializada promovem a otimização da gestão da frota, contribuindo para a eficiência operacional. Além disso, a utilização de sistemas de rastreamento pode resultar em redução significativa dos custos operacionais, abrangendo economia de combustível, melhorias na manutenção preventiva e gestão mais eficaz de rotas. O monitoramento em tempo real oferece uma camada adicional de segurança, permitindo respostas rápidas a incidentes e desencorajando comportamentos inadequados. A garantia do cumprimento adequado de rotas, horários e tarefas programadas melhoram a eficácia das operações. Havendo coleta e análise de dados provenientes do rastreamento, decisões podem ser tomadas com melhor embasamento, aprimorando a gestão da frota em longo prazo. Isso, aliado à conformidade com regulamentações locais, estaduais ou federais, proporciona uma operação mais transparente e eficiente.

Portanto, ao implementar esses equipamentos, será possível acompanhar rotas, destinos, consumo de combustível e períodos de manutenções preventivas de forma eficiente, resultando na diminuição de gastos desnecessários para a Administração Municipal.

A adequada Gestão de Frota não apenas evita desperdícios de tempo e recursos financeiros, mas também contribui para a sustentabilidade, segurança e transparência na gestão da frota municipal, impactando positivamente o bem-estar dos servidores municipais e o desenvolvimento global do município.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. As metodologias utilizadas para composição das estimativas para o valor dos serviços, bem como a forma de realização do mesmo, estão previstas no Decreto 164/2022.

Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados orçamentos com base no ano de 2023. Realizada a pesquisa de mercado consideramos o valor mínimo das propostas de preço apresentados estimando-se gastar com na presente contratação a quantia de R\$ 72.996,00 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

3.2. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant. de veículos	Unidade de medida	Quant. Mensal	Valor Unitário veículo	Valor Estimativo Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/4G/GSM , COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	86	Mês	12	4.893,15	58.717,80
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS RASTREADORES			1	409,72	409,72
					TOTAL	R\$ 59.127,52

3.3. O objeto compreenderá os seguintes serviços detalhados:

3.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

3.3.2. Implantar o sistema de monitoramento, que deverão ser instalados nos veículos indicados pelo diretor do departamento de frotas do município, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;

3.3.3. Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar checklist assinado de todo serviço realizado;

3.3.4. Disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia **GSM/4G/GPS** com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos;

3.3.5. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

3.3.6. Idioma do sistema em Português, visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

3.3.7. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;

3.3.8. Localização atual com endereço ou ponto de referência; hodômetro; Velocidade; Data e hora da última atualização; Placa; Envio de comandos ao veículo;

3.3.9. Atualização das informações a cada 30 segundos; Padrão atual de 5 minutos, mínimo 1 minuto ligado e 30 minutos desligado. Direcionamentos para envios de comandos;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.3.10. Cadastro de todos os Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; Pergunta de segurança e Resposta. Assim como cadastro dos motoristas: Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Pergunta de segurança e Resposta, Observação e Procedimentos. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso.

3.3.11. Cercas: Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar; Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;

3.3.12. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado; Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;

3.3.13. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;

3.3.1. A modalidade a ser aplicada neste processo é pregão. Se tratando de Pregão: Contrato para aquisição TOTAL dos itens conforme citado no Item 4.3.1 do estudo técnico preliminar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. *Fornecer relatórios mensais de acompanhamento dos serviços prestados;*

5.2. *Colocar a apreciação do secretário ou fiscal responsável, qualquer alteração nas rotinas e serviços municipais;*

5.3. *Executar os serviços hora contratados com profissionais qualificados e com expertise na área;*

5.4. *Responsabilizar-se pelo pagamento de salários de seus profissionais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza para os seus funcionários, notadamente referente ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias;*

5.5. *Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos, perdas ou danos, lucros cessantes, decorrente e culpa, limitados ao valor global da presente contratação;*

5.6. *Manter sigilo quanto às informações e documentos que receber e tiver acesso na execução do objeto a ser contratado, não podendo divulgá-los de forma alguma para terceiros, devendo ao término do contrato devolver o acervo reunido durante a realização dos serviços.*

5.7. *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Fornecimento de Equipamentos e Serviços: A empresa deve fornecer os equipamentos necessários para o monitoramento da frota, garantindo que sejam de qualidade e atendam aos requisitos acordados.
- 5.10. Instalação e Configuração: Responsabilidade pela instalação eficiente dos dispositivos de rastreamento em cada veículo da frota, além da configuração adequada para garantir o funcionamento correto, **prazo de 60 dias para instalação após ordem de serviço.**
- 5.11. Disponibilidade de Suporte Técnico: Prestação de suporte técnico contínuo para solucionar problemas, responder a dúvidas e realizar manutenções, assegurando o funcionamento ininterrupto do sistema.
- 5.12. Atualizações de Software: Compromisso de fornecer atualizações regulares de software para garantir que o sistema esteja alinhado com as melhores práticas de segurança e desempenho.
- 5.13. Treinamento: Oferta de treinamento adequado para a equipe municipal responsável pelo uso do sistema, garantindo o conhecimento necessário para aproveitar ao máximo os recursos disponíveis.
- 5.14. Segurança de Dados: Garantia da segurança e confidencialidade dos dados da frota, implementando medidas eficazes para proteger contra acesso não autorizado.
- 5.15. Cumprimento Contratual: Adesão estrita às cláusulas contratuais, incluindo prazos, padrões de qualidade e requisitos operacionais acordados
- 5.16. Manutenção Preventiva: Implementação de práticas de manutenção preventiva nos dispositivos de rastreamento para garantir a durabilidade e a eficácia ao longo do tempo.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, estão definidos em regulamento próprio;
- 6.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:
I – Fiscal: **Luciano Pereira da Silva** matrícula n° 5156
II – Gestor: **Cristiam Schimiguel** matrícula n° 5135
- 6.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1. Há necessidade de qualificação técnica:

- a) Conforme solicitado no item 4.2 alínea e) do estudo técnico preliminar, atestado ou Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com 50% do quantitativo solicitado do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) Catálogo técnico (data-sheet) do equipamento módulo rastreador;

e) Certificado Anatel do equipamento.

7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

8.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e logística.

005 Departamento de logística.

2.026 – Conservação e manutenção da frota municipal.

(142) 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

00000 – Recursos Livres

9. DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para Administração, nos termos da legislação vigente.

É admitido o reajustamento dos preços dos contratos de serviços contínuos, desde que seja observado o período mínimo de 12 meses, serão corrigidos por meio de índice de preço – IPCA (Índice de preços ao consumidor)

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota

Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação; A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 28 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.2. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura mensal:

10.4.3. Relação diária dos serviços executados e um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização completa e satisfatória.

10.4.4. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para nova apresentação.

11. DAS IDENTIFICAÇÕES

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

GIOVANNI JOSÉ VIEIRA - Chefe de Divisão de Mecânicas de Veículos Leves, Máquinas e Veículos Pesados

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

APÊNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

1.1. O município possui muitos veículos em sua frota, sem sistema de registro de itinerários confiável e/ou equipamentos de rastreamento ou monitoramento, o que causa alguns problemas na gestão dos veículos. Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de acompanhamento da frota em relação as suas rotas e destinos, a fim de otimizar o uso desses, reduzindo consumo de combustível e manutenções, além de permitir a racionalização de pessoal em relação a demanda de itinerários, em especial das secretarias mais sensíveis como saúde e serviços urbanos em geral. Buscamos uma gestão de frota mais precisa, evitando o desperdício de tempo e de recursos financeiros e maximizando os ganhos da administração pública sobre sua frota veicular.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

2.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual?
A solicitação não está prevista, porém com base no Acórdão nº 3020/2023, resultante do processo conduzido pelo Tribunal de Contas do Paraná, que trata da tomada de contas extraordinária, necessitamos melhorar nossos processos.
Decreto Municipal 286/2023 e a Lei 14.133/2021 e seus regulamentos.

2.2. A solicitação não está prevista em nenhuma Norma ou legislação aplicável a Contratação.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

3.1. A partir de levantamentos de mercado, destacamos a pesquisa de fornecedores diretos, análises em sites especializados e investigações junto a órgãos públicos com contratações similares. Os resultados indicam variedade de propostas, custos e benefícios, com foco na confiabilidade dos sistemas, feedback de usuários e estratégias bem-sucedidas de implementação. Considerações sobre a qualidade mínima, disponibilidade de materiais e cláusulas contratuais específicas foram integradas para assegurar o desempenho satisfatório do contrato

A seguir uma lista de links com editais e orientações de órgãos de controle, que proporcionam uma visão abrangente, informada por dados de mercado e práticas bem-sucedidas em outros órgãos da administração Pública, para orientar a decisão na seleção e contratação do sistema de monitoramento de frota.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2097854&IdEntidade=12516&NrAnoLicitacao=2023>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2006493&IdEntidade=12499&NrAnoLicitacao=2023>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=2074165&IdEntidade=12258&NrAnoLicitacao=2023>

Observamos que, a maioria dos municípios observados, incluindo os vizinhos Ponta Grossa e Arapoti, que tem a mesma realidade de logística em especial em saúde, nota-se que a modelagem

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 30 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

mais escolhida e testada é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas via satélite, com tecnologia (GPS), compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web em tempo real, visto que a aquisição de rastreadores não é utilizada por nenhuma cidade.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de rastreadores e monitoramento próprio	Custo reduzido, controle direto sobre os dispositivos, proporcionando maior autonomia.	Falta de pessoal capacitado, aquisição de software e compatibilidade, tecnologia com risco de ficar obsoleta e com manutenção.
Contratação do serviço com comodato do equipamento, incluindo software	Expertise da empresa, redução de custos devido às diversas empresas no mercado, troca e manutenção de aparelho imediatamente, suporte técnico.	Podem ocorrer custos mais elevados, que podem ser minimizados com a concorrência em pregão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

4.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

4.2. Há necessidade de comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão.

a. Requisitos Legais: O Objeto necessita que sejam editadas normas legais para sua utilização ou atendem uma norma na prefeitura, que serão feitas após a contratação.

b. Requisitos de Manutenção: O objeto necessita de aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, pois os rastreadores geralmente requerem manutenção preventiva para corrigir possíveis problemas, manutenção corretiva para trocas de peças falhas, manutenção evolutiva para implementar melhorias tecnológicas e manutenção adaptativa para atender a requisitos específicos de operação ou condições ambientais.

c. Requisitos de Assistência Técnica: O objeto necessita de aplicação de Assistência Técnica pela contratada, pois é essencial para garantir o desempenho contínuo ajudando a manter a confiabilidade e a eficiência dos rastreadores.

d. Requisitos de Segurança e Privacidade: O objeto requer normas, funcionalidades, necessidade de proteção de patrimônio, boas práticas e políticas de segurança, sendo que a contratada certificar que a instalação do rastreador não interfere nos sistemas elétricos e eletrônicos do veículo, evitando possíveis falhas ou danos, assegurar que o sistema respeite as leis de proteção de dados, garantindo o tratamento adequado das informações pessoais e garantir que os dados de rastreamento sejam precisos e confiáveis para uma gestão eficaz da frota.

e. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional : A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) Atestado comprovando capacidade de atendimento de 50% do quantitativo solicitado, declaração expressa, indicando possuir experiência na prestação do serviço objeto da presente contratação.

f. Requisitos de confiabilidade do hardware de rastreamento: precisão das informações de localização, resistência a condições climáticas adversas e durabilidade dos dispositivos. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico, atualização do software e a integração eficiente com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o sistema de gerenciamento da frota. Outras variáveis relevantes podem abranger a segurança dos dados, custos operacionais e a facilidade para os operadores.

4.3. A prestação dos serviços dar-se-á nos veículos previamente definidos pelo gestor do contrato, conforme tabela abaixo

4.3.1. Relação de veículos a serem implantados no sistema de monitoramento e rastreamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	VEICULO MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
01	Ambulância Ford-Transit TCA	2010	ATF-8919	WF0XXXTAFATY71723
02	Citroën/Jumper Microônibus	2013/2014	AXL-5738	935ZBWMMBE2120117
03	I/M.Benz 515CDI Sprinter M412274	2014	AYH-6539	8AC906657EE090922
04	VW/Saveiro TL MBVD	2016/2017	BBE-2926	9BWJB45U4HP078954
05	I/M.Benz Guerra MIC 20	2016/2017	BBE-7G51	8AC906635HE129780
06	VW/Kombi	2010/2011	ATY-1126	9BWMFO7X5BP018447
07	Citroën/J/Greencar (Ambulância)	2013/2014	AYE-7748	935ZCWMNCE2132083
08	Ambulância Renault/Master	2015/2016	AZO-1C44	93YMAFELAGJ774500
09	Microônibus Marcopolo Volare	2015/2016	AZW-4H49	93PB49P31GC056613
10	VW Voyage	2015/2016	BAI-0F80	9BWDB45U1GT028872
11	Onix/Chevrolet 1.4 MT LT	2017/2018	BBO-3I91	9BGK54BV0163260
12	Ambulância Renault/Master TCA	2017/2018	BBP-4719	93YMAFEXNJJ735927
13	Microônibus Renault/Master 16p	2018/2019	BCB-3950	93YMAFEXCKJ288653
14	VW/Gol 1.6l MBS	2018/2019	BCO-1639	9BWAB45U3KTO31235
15	Ambulância Renault/Master TCA	2018/2019	BCS-7H97	93YMAFEXCKJ704587
16	Ônibus Marcopolo Volare	2019/2019	BDD-7D25	93PB3M32KC061179
17	Automotor IVECO SAMU	2018/2019	BDB-2E92	93ZK35B01K8483766
18	Ônibus Marcopolo/Volare	2014/2015	AYR-3118	93PB4ON31FC053633
19	Ambulância Fiat/Ducato GREENC	2019/2019	BDS-0G87	3C6DFVBK8KE528088
20	Renault/Kwid Zen 10mt	2020/2021	FZT-5E34	93YRBB004MJ474028
21	Renault/Kwid Zen 10mt	2020/2021	FGX-7F16	93YRBB005MJ473891
22	Ambulância Renault/Master TCA	2020/2021	BEX-2I16	93YMAFEXAMJ712554
23	Ambulância Renault/Master TCA	2020/2021	BEX-2I14	93YMAFEXAMJ712558
24	Ambulância Renault/Master TCA	2020/2021	RHB-1H41	93YMAFEXAMJ790478
25	Renault/Kwid Zen 10mt	2020/2021	RHF-2G61	93YRBB008NJ950900
26	Renault/Kwid Zen 10mt	2020/2021	RHF-2G62	93YRBB009NJ950145
27	VW/Kombi	2010/2011	ASY-8212	9BWMF07X5BP009084
28	VW/Gol 1.0l MC4	2021/2022	BEX-3G28	9BWAG45U2NT004887
29	VW/Gol 1.0l MC4	2021/2022	BEX-4F82	9BWAG45U8NT004456
30	VW/Gol 1.0l MC4	2021/2022	BEX-9J02	9BWAG45U3NT003523
31	Ônibus Marcopolo Volare V9l ON	2022/2022	SDU-3C14	93PB98S31NCO67592
32	I/Ford Transit TCA MIC	2022/2022	SEA-0J37	WF0GTBVE5NU002457
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	VEICULO MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 32 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

33	I/M.Benz 515CDI Sprinter M412274	2014	AYH-6F41	8AC906657EE090923
34	Utilitário (jipe) Pajero TR4 Flex HP	2011	ATV-9561	93XFRH77WBCB58052
35	Fiat/Palio Weekend Adventure Flex	2014	AYI-5514	9BD373175E5058775
36	Fiat/Palio Weekend Adventure Flex	2014	AYI-5512	9BD373175E5059583
37	Fiat/Palio Weekend Adventure	2014	AYR-2921	9BD374175F5063683
38	VW/Kombi	2009/2009	ARB-9511	9BWMF07X09P024084
39	VW/Kombi	2009/2009	ARB-9515	9BWMF07X29P024149
40	Ônibus W/15.190 EOD E. ORE	2014	AYO-1E80	9532E82W2ER433844
41	Micro ônibus	2009/2009	ARD-6155	9BWP452R89R928276
42	VW/Kombi	2013/2014	AXU-4207	9BWMF07X7EP010936
43	VW/Kombi	2013/2014	AXU-4197	9BWMF07X3EP003790
44	Ônibus W/15.190 EOD E. ORE	2014	AYO-1D52	9532E82WXER437724
45	Ônibus W/15.190 EOD E. ORE	2014	AYO-1E81	9532E82W2ER434977
46	VW/Gol 1.0 GIV	2010/2011	ASS-2271	9BWAA05W5BP011350
47	VW/Kombi	2009/2010	ARZ-7D44	9BWMF07X0AP013865
48	VW/Kombi	2009/2010	ARZ-7368	9BWMF07X0AP013803
49	VW/Kombi	2009/2010	ARZ-7D35	9BWMF07X6AP013871
50	Microônibus	2009/2009	ARZ-7372	9BWP452R39R945714
51	VW/Kombi	2010/2011	ASR-1445	9BWMF07X0BP000292
52	VW/Kombi	2010/2011	ASR-1448	9BWMF07X0BP000163
53	VW/Kombi	2010/2011	ASR-1447	9BWMF07XXBP000221
54	Ônibus	1995	BYE-0997	9BWYTARB4SDB84125
55	VW/Kombi	2011/2012	AUC-8107	9BWNF07X5CP003937
56	Ônibus Marcopolo/Volare 31p.	2011/2012	AVE-9912	93PB42G3PCC040489
57	Ônibus VW15. 190EOD Escolar Super	2011	AVB-5445	9532882WXCRZ31209
58	Microônibus	2009/2009	ARF-3B60	9BWP452R39R928878
59	Microônibus	2009/2009	ARG-2644	9BWP452R19R929866
60	Ônibus W/15.190 EOD E. ORE	2010/2011	ATV-9560	9532832W7BR124942
61	Ônibus W/15.190 EOD E. ORE	2010/2011	ATV-9558	9532832W7BR124925
62	Caminhão / C. Fechada M.Benz 710	2011/2011	ATW- 3096	9BM688159BB777208
63	Ônibus IVECO adaptado	2014	AZU-3I90	93ZL68C01E8457534
64	Ônibus Marcopolo/Volare	2018/2019	BCV-2B84	93PB58M10KC098557
65	Ônibus Marcopolo/Volare	2018/2019	BCV-2B86	93PB58M10KC098558
66	Ônibus Marcopolo/Volare	2018/2019	BCY-3D36	93PB58M10KC098556
67	I/M.Benz/Sprinter TCA MIC	2019/2020	BEG-0F23	BAC907857LE184174
68	I/M/Fiat Ducato TCA MIC	2019/2020	BEG-0F32	3C6EFVFK6LE119006
69	I/M/Fiat Ducato TCA MIC	2019/2020	BEG-0F33	3C6EFVFK8LE109092
70	I/M/Fiat Ducato TCA MIC	2019/2020	BEG-0F34	3C6EFVFK9LE109084
71	Ônibus Marcopolo/Volare	2022/2022	RHX-6F29	93PB58M10NC067713
72	Ford/KÁ sedan 5 portas	2018/2019	BCT-7G59	9BFZH54S4K8257858
73	Ônibus VW/NEOBUS	2022/2023	SEA-9G30	9532M52P2PR034169
74	Ônibus VW/NEOBUS	2022/2023	SEA-0C89	9532M52P3PR033726

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 33 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

75	Ônibus VW/NEOBUS	2022/2023	SEG-5F09	9532M52P2PRO042496
76	VW/Kombi	1990/1990	AAH-8649	9BWZZZ26ZLP008729
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	VEICULO MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
77	VW/Gol 1.6 Power	2010	ASS-9473	9BWAB05U0BT048177
78	VW/Gol 1.0 GIV	2012	AVF-8415	9BWAA05U2DTO22301
79	VW/Kombi	2013	AXI-5824	9BWMF07X4EP000915
80	Fiat/Palio Weekend Attractive 1.4	2013	AXW-5102	9BD373121E5049773
81	Renault Logan EXP 1.6 SCE	2017	BBO-9634	93Y4SRFH4JJ955591
82	VW/Fox Connect MB	2018	BCR-5G04	9BWAB45Z8K4013660
83	Citroën / Aircross	2020	BES-2J85	935SUNFN1MB501004
84	Ônibus Vw/ Neobus TH	2018	PBN-9F66	9532M52PXKR928185
85	Renault Logan Zen 1.6 MT	2020	RHB-6D09	93Y4SRZH5NJ832925
86	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7	2020	SDW-2C31	9BGJJ7520PB175683

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

5.1. A contratação de uma empresa especializada oferece uma solução abrangente para a gestão eficiente dos veículos. Dar-se-á com a instalação dos rastreadores e software, treinamento do gestor de frotas municipal, acompanhamento e manutenção. Essa medida proporciona eficiência operacional, redução de custos e segurança.

Além disso, destaca-se a capacidade da empresa em fornecer manutenção preditiva, prevenção contra roubo, análise de emissões para promover a sustentabilidade, programação otimizada de manutenção e avaliação do desempenho dos motoristas. Essa solução não apenas aprimora a administração pública, mas também fortalece o relacionamento com a comunidade, demonstrando comprometimento com a transparência e responsabilidade na gestão dos recursos municipais.

a. A quantidade está disposta conforme relação citada no item 4.3.1 deste estudo. Para atender às demandas iniciais, iremos implantar 86 rastreadores, priorizando a cobertura nos veículos vinculados a três secretarias específicas, sendo elas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Essa medida visa otimizar a gestão, inicialmente direcionando os recursos para as áreas de maior relevância operacional.

5.2. Há possibilidade de subcontratação, de parcela não significativa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

6.1. Para a estimativa de quantidades, adotou-se a abordagem de utilizar as quantidades solicitadas, priorizando inicialmente os veículos das secretarias de saúde e educação da frota municipal. Tal decisão fundamentou-se no reconhecimento de que essas secretarias possuem a maior quantidade de veículos e, conseqüentemente, representam as unidades mais percorridas. Essa estratégia visa assegurar uma alocação eficiente dos recursos, considerando a relevância operacional e a extensão das atividades desempenhadas por esses setores.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant. de veículos	Unidade de medida	Quant. Mensal	Valor Unitário veículo	Valor Estimativo Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/4G/GSM , COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL	86	Mês	12	4.893,15	58.717,80
02	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS RASTREADORES			1	409,72	409,72
					TOTAL	R\$ 59.127,52

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

7.1. O Valor da contratação se trata de um valor estimado pela administração e é baseado em cotações em locais diversos, tais como: Internet (site de amplo domínio) contratações de outros órgãos públicos via tribunal de contas e site especializado.

Fonte	Valor Unitário Mês	Quant Veículo	Total Mês	Total Ano
Prefeitura Municipal de Arapoti, Pregão 61/2023.	111,67	1.452,00	162.144,84	1.945.738,08
Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Pregão 55/2023.	62,70	50	3.135,00	37.620,00
Prefeitura Municipal de Santa Helena, Pregão 14/2023.	49,90	38	1.896,20	22.754,40

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

8.1. O Parcelamento não é aplicável ao objeto, porque se trata de um serviço, que para garantir sua eficiência, necessita da solução completa, isto é, os rastreadores acompanhados do software, que tenha tecnologia de recepção dos rastreadores e a manutenção. O parcelamento criaria problemas no gerenciamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

- 9.1. Não há algumas contratações correlatas ou interdependentes em andamento para o desempenho adequado deste contrato.
- 9.2. A providência que a administração municipal deverá tomar para o desempenho adequado deste contrato será com base no Acórdão do TCE nº 3020/2023, onde se identificou a viabilidade de implementar um acompanhamento mais detalhado da frota





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

municipal, visando aprimorar as práticas e alcançar melhorias significativas, com a edição de manuais ou regulamentos e atribuição de responsabilidades aos servidores usuários da frota.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

10.1. Com base na análise realizada, constatou-se que a Prefeitura do Município de Palmeira, localizada no Paraná, com uma população de aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil) habitantes, assim como de outros municípios, apresentaram resultados satisfatórios. Além disso, foi efetuada uma comparação do orçamento com diversos órgãos públicos, que se mostra uma prática importante para avaliar a eficiência e a alocação de recursos. Com a realização deste procedimento, espera-se conseguir resolver os problemas recorrentes na gestão de frota do município, tais como: a gestão e controle de combustível, as rotas a serem seguidas, locais onde se encontram os veículos e tempo para manutenções, além disso, trará maior segurança.

A administração, buscando soluções, concluiu por buscar uma ferramenta para aperfeiçoar a logística, onde são essenciais para aprimorar a operação e a gestão da frota municipal. Ao considerar esses pontos, a contratação de uma empresa especializada de rastreadores não apenas atende as necessidades imediatas da frota municipal, mas também oferece uma abordagem estratégica que garante eficiência operacional contínua e acesso facilitando as inovações tecnológicas, proporcionando uma gestão de frota mais eficaz e adaptável.

Para respaldar as informações acima passadas, apresentamos os links das cidades que implementaram com êxito o sistema de monitoramento e rastreamento:

<https://palmeira.pr.gov.br/frota-de-veiculos-da-prefeitura-recebe-rastreadores-e-monitoramento-e-aberto-aos-municipes/>

<https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/prefeitura-de-cachoeiro-implanta-rastreamento-da-frota-municipal/>

https://marilandiadosul.pr.gov.br/noticiasView/1268_Prefeitura-implanta-sistema-de-rastreamento-na-frota-municipal.html

Essas referências fornecem evidências concretas da eficácia do sistema, especialmente considerando a ampla adesão por parte de muitas cidades ao sistema de contratação de empresa especializada em monitoramento e rastreamento da frota.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. O Estudo não evidencia a necessidade de elaboração do Mapa de risco nos termos do Art. 18 Inciso X.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

GIOVANNI JOSÉ VIEIRA - Chefe de Divisão de Mecânicas de Veículos Leves, Máquinas e Veículos Pesados

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo “**Documentos Complementares – Pós Disputa**” em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

1.2.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

ATENÇÃO!





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Com a finalidade de se conferir celeridade ao processo, **DEVERÁ** também ser apresentado:

b) **Catálogo/Folder/Ficha Técnica ou documento equivalente do produto**, onde sejam possíveis verificar qualitativamente as suas características.

b.1) Para fins de anexação ao sistema, o folder do produto poderá ser anexado no campo **Outros Documentos**.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 36/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 41 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

(Processo Administrativo nº 81/2024)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 43 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 5.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 45 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

(Processo Administrativo nº 81/2024)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumprir todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

Pregão Eletrônico Nº 36/2024 – Pag. 46 de 50





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 36/2024

Processo Licitatório Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada _____, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pelo, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNI	QNTD	VALOR UNI. MAX	VALOR TOTAL MAX.
------	------	-----------	---------------	-------	-----	------	----------------	------------------





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.8.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual pela não prestação do serviço.

1.8.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 - As multas mencionadas nos itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/21.

1.8.7 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Município.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente. Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Prefeito Municipal

Testemunha:

CPF/RG:

Testemunha:

CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Ofício 038/2024

Rio Bom, 21 de Outubro de 2024

Ilustríssima Senhora, CAMILA LANDIM DE SÁ

Solicito à esta respeitável empresa CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA ME autorização para carona na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 - Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica, objeto do procedimento licitatório realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para uma frota de 20 (vinte) veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. MENSAL
1	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS ELTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA. MARCA RUPTELA	127752	20	Unidade	R\$ 48,00

No aguardo.

Atenciosamente,

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
5081972

Assinado de forma digital por MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2024.10.21 13:40:15 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito de Rio Bom/PR

À Ilma. Sra.

CAMILA LANDIM DE SÁ

CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA ME

Ribeirão Preto/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Ofício 039/2024

Rio Bom, 21 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor

MAJOR TIAGO VICENTE DE PAULA E SILVA

A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais fez realizar procedimento licitatório almejando o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica – Ata de Registro de Preços nº 14/2024.

Pois bem, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, em seu art. 86, restou legalizado o mecanismo intitulado "carona" em Atas de Registro de Preços. Essa prática, representa significativa economia para Administrações menos robustas, face à contratação em larga escala.

Dessa forma, com o intuito de aderir, na condição de entidade não participante, à Ata de Registro de Preços nº 14/2024, manifesta-se formalmente a pretensão municipal por intermédio deste Ofício, indicando o quantitativo total de veículos a serem monitorados/rastreados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT. MENSAL
1	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, UTILIZANDO TECNOLOGIA GPRS ELTE 4G PARA VEÍCULOS COM TELEMETRIA AVANÇADA. MARCA RUPTELA	127752	20	Unidade	R\$ 48,00



No aguardo pelo aceite/autorização/atesto desta entidade gerenciadora.

Atenciosamente,

Moisés José de Andrade
Prefeito de Rio Bom/PR

Orçamento licitação Rio Bom

 **De** Vinicius Probase <vinicius@probaserastreamento.com.br>
Para <licita@riobom.pr.gov.br>
Data 25-10-2024 10:58

 Probase - Pref Mun Rio Bom.pdf (~832 KB)  image001.png (~10 KB)

Conforme visto segue anexo orçamento.'

Documento anexo.

Atenciosamente,

Vinicius Medeiros
Dep. Comercial
Rastreador veicular e gestão de frota via satélite
Visite nosso site : probaserastreamento.com.br

image001.png

~10 KB

PROBASE
GESTÃO DE SEGURANÇA VIA SATÉLITE



PROBASE

GESTÃO DE SEGURANÇA VIA SATÉLITE



Proposta Comercial

Quem Somos

Somos a **Probase**, uma empresa de gestão de frota e rastreamento veicular especializados em monitoramento de segurança via satélite de carros, motos, caminhões, frotas, máquinas, pessoas e animais.

Atendemos todo Brasil com a melhor plataforma de monitoramento de segurança e gestão de frota do mercado.

Oferecemos á nossos clientes o que há de melhor em tecnologia e atendimento, com pronta resposta em casos de roubos ou furto.

Equipamentos homologados Anatel, serviços especializados de alta qualidade e a melhor plataforma do mercado.



Plataforma e Aplicativo

Oferecemos soluções de ponta e o melhor aplicativo e plataforma do mercado.

Plataforma

Oferecemos acesso completa para administração e emissão de relatórios com dados em tempo real e visualização via GoogleMaps, que permitirão a análises de posicionamento, funcionamento e consumo.

The screenshot shows the PROBASE web interface for report generation. It includes a navigation menu, a 'Relatórios' section, and various filters for report creation. A table displays the following data:

Data	Retulo	Motorista	Ign.	Vel.	E1	E2	E3	I-Button	Odom.	Hert.	Vel.	Bat.
11/04/2021 16:20:14			ON	20	0	0	0	0000000000000000	30777.1	2968.08	13.33	3.910K
11/04/2021 16:38:22			ON	0	0	0	0	0000000000000000	30777.1	2968.08	13.30	3.910K
11/04/2021 16:37:14			ON	30	0	0	0	0000000000000000	30777.8	2868.09	13.27	3.910K
11/04/2021 16:37:46			ON	0	0	0	0	0000000000000000	30778.0	2868.00	13.30	3.910K
11/04/2021 16:38:14			ON	38	0	0	0	0000000000000000	30778.2	2869.00	13.33	3.910K
11/04/2021 16:39:14			ON	09	0	0	0	0000000000000000	30778.8	2869.01	13.33	3.910K
11/04/2021 16:39:36			ON	32	0	0	0	0000000000000000	30779.1	2900.02	13.33	3.910K
11/04/2021 16:40:14			ON	75	0	0	0	0000000000000000	30779.8	2869.02	13.30	3.910K

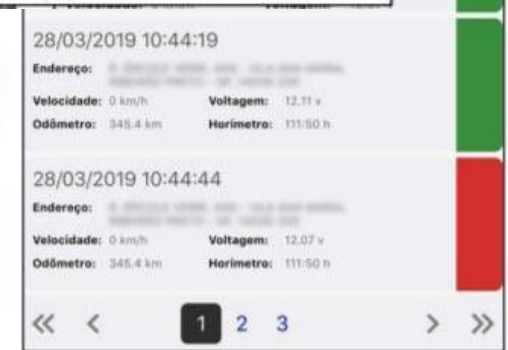
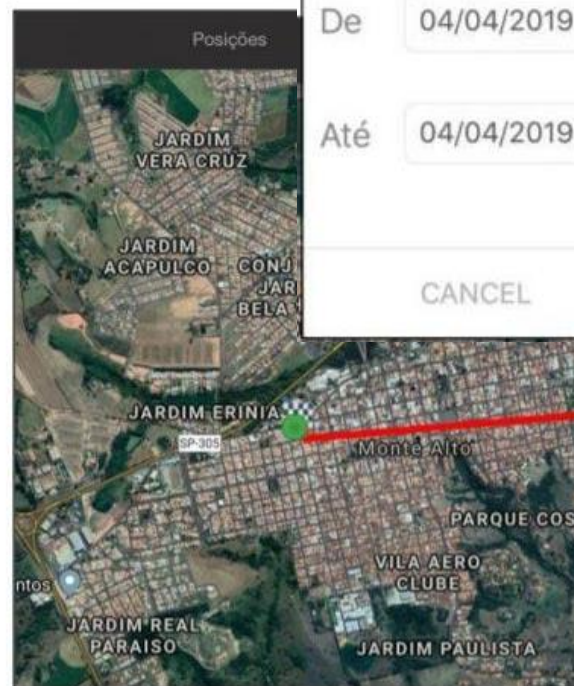
The screenshot shows a mobile application interface with a popup window for a vehicle named 'PIÇA LASERZ'. The popup displays the following information:

- Resumo do dia: 12/04/2021 16:37:57
- Rótulo: Última posição: 12/04/2021 16:02:11
- Velocidade: Última Ignição OFF: 12/04/2021 08:02:11
- Tempo parado hoje: 14:55
- Percorrido: 106.0 Km
- Endereço atual: R. JOÃO BARRETO, 173 - VILA FERNELIS, SOFOLA, SP - BRASIL

The screenshot shows a map view in the mobile application. Red and green icons represent vehicle locations on a street grid. The map includes labels for various neighborhoods and streets, such as 'VILA FURLAN', 'VILA STANDARD', and 'JARDIM PAULISTA'.

Aplicativo Android e iOS

Nosso aplicativo multiplataforma permite gestão prática e diversas funcionalidades para acompanhamento em tempo real.



Descrição da proposta

A/C Jose Carlos

Fornecimento de rastreadores veiculares em modelo de comodato para **Prefeitura Municipal de Rio Bom**.

Orçamento inclui ativação na base do satélite, suporte e capacitação de utilização de plataforma e aplicativo, Telemetria completa com identificador de motorista.

Orçamento destinado a **20 Veículos**.

Descritivo dos serviços oferecidos:

- Acesso ao sistema web ou app ilimitado durante o período de validade do contrato;
- Alerta de excesso de velocidade dentro da cerca e excesso de velocidade se houver necessidade;
- Alerta remoção bateria do veículo e movimentação com ignição desligada quando ativada no aplicativo;
- Alertas de violação de cerca eletrônica entrada/saída quando ativada no aplicativo;
- Antifurto virtual (ativado ou desativado pelo cliente através do aplicativo toda vez que se ausentar do veículo);
- Apoio pronta resposta em caso de roubo/furto 24 horas;
- Central de monitoramento 7 X 24 horas para emergências;
- Cercas eletrônicas criadas pelo cliente com aviso de entrada e saída do local por placa;
- Equipamento ultrabaixo consumo de bateria;
- Identificação motorista através de leitor RFID ou I-Button; (opcional sob consulta)
- Posicionamento em tempo real;
- Relatório carga da bateria do veículo, Ignição (on/off) e tempo estacionado/parado;
- Relatórios de viagem dos veículos com detalhamento de localização, velocidade, KM e outros;
- Treinamento e apoio aos gestores;
- Registrado de motorista via Cartão RFID ou iButton; (quando instalado);

Abaixo descritivo de investimento para instalação e manutenção de equipamentos de rastreamento.
Contrato de 24 Meses para os valores totais.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	
Instalação de equipamentos	Unidade	R\$50,00	
Mensalidade	Unidade	R\$80,00	
Identificador Ibutton	Unidade	R\$150,00	
Chave Seletora	Unidade	R\$30,00	

Responsável

Vinicius Chaves – Diretor Comercial

vinicius@probaserastreamento.com.br
(16) 99789.2019

Observações:

- Equipamento em regime de comodato;
- Garantia e assistência técnica permanente durante vigência do contrato;
- Não cobramos taxas extras por acesso à web ou pacotes extra de localização ou utilização;
- Caso haja necessidade de deslocamento técnico fora da cidade de Ribeirão Preto, poderá haver cobrança;
- Produtos homologados pela Anatel;

Muito obrigado !

Será um prazer ter você como nosso cliente.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.





Proc. Administrativo 1- 5.696/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/11/2024 às 16:14:53

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B09B-4A33-94D4-001D> e informe o código B09B-4A33-94D4-001D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B09B-4A33-94D4-001D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/11/2024 16:15:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B09B-4A33-94D4-001D>

Proc. Administrativo 2- 5.696/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2024 às 16:17:12

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ALTERACAO_CONTRATO_SOCIAL_CAMILA_100_MIL.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_SP.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf

REGULARIDADE_FGTS.pdf

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.671.087/20-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 002

"CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA."

Pelo presente instrumento particular, **CAMILA LANDIM DE SÁ**, brasileira, nascida em 12/05/1988, natural de Ribeirão Preto-SP, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Arnaud Capuzzo, nº 60 - Apto 141 - Nova Aliança - CEP 14026-594, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.509.304-6 (SSP-SP 25/11/2013) e CPF **360.470.398-04**; **MARCELLA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Ribeirão Preto-SP, nascida em 25/06/2008, menor impúbere, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Arnaud Capuzzo, nº 60 - Apto 141 - Nova Aliança - CEP 14026-594, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59.799.046-3 (SSP-SP 28/03/2015) e CPF **496.482.058-09**, neste ato representada por seus pais, **DANILO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 16/10/1981, natural de Igarapava-SP, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Arnaud Capuzzo, nº 60 - Apto 141 - Nova Aliança - CEP 14026-594, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.176.516-9 (SSP-SP 02/08/2007) e CPF **221.893.348-96** e sua mãe, **CAMILA LANDIM DE SÁ**, acima qualificada, Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de "**CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA.**", conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº **35.229.058.328** em 28/04/2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **14.376.678/0001-88**, têm entre si, justo e contratado, a presente Alteração do Contrato Social, conforme as cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

A- DA RETIRADA DE SÓCIA

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, **MARCELLA BATISTA DOS SANTOS**, transferindo, a título oneroso, todas as suas quotas de Capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), para a sócia remanescente, **CAMILA LANDIM DE SÁ**, dando e recebendo, assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação sobre os direitos nas quotas aqui transferidas.

A- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 1.010,00 (um mil e dez Reais), é elevado, nesta data, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados através do utilização de parte de saldo da conta de lucros acumulados da sociedade e R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais) integralizados em moeda corrente, nesta data.

O Capital Social passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, ficando sua totalidade subscrita e distribuída entre as sócias da seguinte forma:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 002
"CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA."

Página: |

A sócia **Camila Landim de Sá**, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país;

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária, do tipo limitada, nos termos da Lei 10406/02, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação em vigor.

§ Único: A sociedade declara, neste ato, que assume totalmente o ATIVO e PASSIVO correspondente ao empresário.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade gira sob a Denominação Social de "**CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA.**", podendo assinar pela firma, somente a administradora, isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**Comércio e locação de equipamentos de rastreamento, sistemas de segurança e seus acessórios e a prestação de serviços de monitoramento de veículos com rastreamento via satélite, instalação de sistemas de segurança e gerenciamento de riscos**".

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo**, na **Avenida Anhanguera, nº 859 - Alto da Boa Vista - CEP 14025-480**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, ficando sua totalidade subscrita e distribuída entre as sócias da seguinte forma:

A sócia **Camila Landim de Sá**, 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 002
"CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE LTDA."

Página: 2

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, e considerar-se-á o seu início a data de 01 de setembro de 2011.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pela sócia, **Camila Landim de Sá**, que com designação de administradora deverá representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou separadamente, porém sempre em negócios de interesse da sociedade.

Compete ao Administrador, cumprir e fazer cumprir cláusulas contratuais, tendo poderes que a Lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investido das facultades que ora lhe são atribuídas.

- a) - transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos;
- b) - alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos, vedada entretanto a concessão de avais e ou fianças em favor de terceiros, em estranhos ao interesse da sociedade;
- c) - constituir mandatários ou procuradores, especificando nos instrumentos de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Somente a administradora terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que serão levadas a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre as sócias, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - DO BALANÇO GERAL

A 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier as sócias. No caso de verificar-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão as sócias durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídas as sócias, de forma convencionada entre elas.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer das sócias, a sociedade não se dissolverá, ficando a sócia sobrevivente obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias, após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados da sócia falecida que ficarão a disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial ou depois de passado em julgado a sentença de partilha lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição a sócia falecida, os quais designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

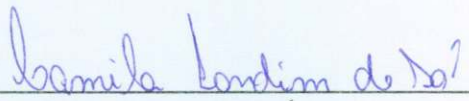
As divergências que se verificarem entre as sócias, inclusive no caso de falecimento de uma delas, entre os seus herdeiros e a sócia-remanescente, serão resolvidas mediante Juízo Arbitral.


XIII - DO FORO JURÍDICO


As sócias elegem o Foro da comarca de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo**, para dirimir qualquer dúvida provenientes deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinados pelas sócias.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 2020.


CAMILA LANDIM DE SÁ


MARCELA BATISTA DOS SANTOS
Neste ato representada por seu pai
Danilo Batista dos Santos


MARCELA BATISTA DOS SANTOS
Neste ato representada por sua mãe
Camila Landim de Sá



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL nº 002
"CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA."

Página: 4

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.376.678/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011	
NOME EMPRESARIAL CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANHANGUERA	NÚMERO 859	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.025-480	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CIASAT.COM.BR		TELEFONE (16) 3505-2040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **14:55:20** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.376.678/0001-88
Certidão n°: 77044765/2024
Expedição: 06/11/2024, às 15:06:31
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.376.678/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.376.678/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110269950-97
Data e hora da emissão 06/11/2024 15:02:02
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA.
CNPJ: 14.376.678/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:21 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **A289.8D3F.FCD7.9AF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA

CNPJ/ CPF: 14.376.678/0001-88

Inscrição Municipal: 20001735

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:05h do dia 06/11/2024 - Código de controle: 3662558

Proc. Administrativo 5.696/2024 | Anexo: CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf (1/1)

324/604

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.376.678/0001-88
Razão Social: CIA SAT GERENCIAMENTO VIA SATELITE LTDA
Endereço: R CONDE FRANCISCO MATARAZZO 613 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14080-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301311855050006

Informação obtida em 06/11/2024 15:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 3- 5.696/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/11/2024 às 16:19:04

Proc. Administrativo 5.551/2024 - Aquisição de Rastreadores Veiculares Para Frota da Secretaria de Saúde

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PARECER_JURIDICO_ASSINADO.pdf



Proc. Administrativo 3- 5.551/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 14:17:40

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Rastreadores Veiculares Para Frota da Secretaria de Súde

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo 5551/2024

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Adesão a Ata de Registro de Preço. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Parecer Favorável. Lei nº 14.133 de 1º de abril de dois mil e vinte e um.

Trata-se de consulta formulada pelo Departamento Municipal de Licitação de Município de Rio Bom/PR acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 14/2024/PMMG/DTS/CSA, para a contratação de serviço de Monitoramento e rastreamento veicular por GPS, utilizando tecnologia GPRS e LTE 4G para veículos com telemetria avançada e básica, objeto do procedimento licitatório realizado pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para uma frota de 20 (vinte) veículos..

Eis o breve relato dos fatos.

Consta nos autos a justificativa expressa com as razões que fazem da Adesão a ata com as características do objeto a ser contratado, pesquisa de mercado justificando que o procedimento é mais vantajoso para o Município, incluso tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir.

Consta ainda, a solicitação de autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024/PMMG/DTS/CSA, feita pelo gestor municipal ao órgão gerenciador e a empresa vencedora, pedido de dotação orçamentária para verificar existência de saldo financeiro.

Consta, ainda, autorização do órgão gerenciador, no caso e a manifestação da empresa,



concordando em fornecer os produtos.

Em manifestação, ao Departamento de Contabilidade informa a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas com a aquisição.

Diante da informação, o gestor do Município autorizou e determinou às tratativas para adesão da ata de registro de preço.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Na análise em comento torna-se por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública, sendo necessário esse devido o parecer jurídico ser ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

No que concerne a contratação pela Administração Pública, a premissa adotada é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levados a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a licitação é a regra, conforme dispositivos constitucionais (XXI. Art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei 14.133/2021). No caso em comento, a modalidade de licitação escolhida foi o pregão, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133.

O Sistema de Registro de Preço (SRP), consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual, ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço- ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Com o propósito de regulamentar os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, foi editado o Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades, no art. 31, § 4º. Senão vejamos:

- 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “**carona**” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as dívidas cauteladas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Ainda, entendo necessário sempre uma ampla pesquisa, pesquisa de mercado, bem como a mesma deve ser anexada ao presente procedimento a fim de justificar a vantagem obtida pela administração.

Ante todo o exposto, no que tange aos aspectos legais e ressalvados aos critérios técnicos, econômicos e discricionários, **OPINA NO SENTIDO DA POSSIBILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024/PMMG/DTS/CSA.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculado obrigatoriamente o Prefeito Municipal em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bom/Pr., 01/11/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico- OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2D6-AAF7-3044-C395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 01/11/2024 14:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B2D6-AAF7-3044-C395>